



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 128

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 168^a SESSÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 254/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 33/82 (nº 1.309/79, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Fala da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da pre-

sente sessão, dedicado a comemorar o 30º aniversário da Lei nº 2.004/53, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

Oradores

SENADOR NELSON CARNEIRO

SENADOR PASSOS PÓRTO
SENADOR MÁRIO MAIA

1.2.5 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Nota do general Andrade Serpa, divulgada pela Imprensa, a respeito da gravidade do momento nacional.

SENADOR GABRIEL HERMES — Solenidade alusiva ao transcurso do "Dia do Contador".

1.2.6 — Leitura de projeto
— Projeto de Lei do Senado nº 255/83, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que introduz alterações no Código de Mineração.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/83 (nº 881/79, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico e determina outras providências. Aprovado, após usar da palavra o Senhor Nelson Carneiro. À sancção.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/81 — Complementar, que cria, nas regiões metropolitanas, o Conselho Administrativo constituído pelos Prefeitos e por representantes das Câmaras Municipais, modificando a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 793/83, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigê-

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1983

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular para a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

Art. 1º É aprovado o texto de Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular para a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de outubro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR PARA A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-ARGELINA PARA A COOPERAÇÃO ECONÔMICA, COMERCIAL, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Argelina Democrática e Popular;

Conscientes dos laços de amizade e solidariedade que unem os dois países,

Desejosos de consolidar esses laços em todos os campos, principalmente no campo da cooperação econômica, comercial, científica, tecnológica, técnica e cultural,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Fica instituída uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina de Cooperação Econômica, Comercial, Científica, Tecnológica, Técnica e Cultural, com o objetivo de promover a cooperação entre os dois países, de acordo com o interesse mútuo.

Artigo II

A referida Comissão terá por finalidade:

— definir a orientação a seguir para que sejam atingidos os objetivos do presente Acordo, especialmente em matéria de:

a) cooperação econômica nos campos da indústria, das minas e energia convencional, dos transportes, das comunicações e das relações postais;

<p>EXPEDIENTE</p> <p>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Semestre</td> <td style="width: 40%;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

cia de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico social e institucional do País. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 39/83, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% para os servidores públicos federais, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. **Discussão sobreposta** por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 800/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Substituição do Ministro Delfim Netto.

SENADOR PEDRO SIMON — Aspecto político-econômico-financeiro da atualidade brasileira.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Agravamento da crise hibridacional no País.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Liberação de recursos

para a construção de terminal pesqueiro em Manaus — AM.

SENADOR ALMIR PINTO — Falecimento do empresário Gerardo Matos Bezerra Lima.

SENADOR LÁZARO BARBOSA — Mecanismos de controle do capital estrangeiro na mineração.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 108 a 110, de 1983

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

4 — ATAS DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

- b) hidráulica e agricultura;
- c) intercâmbio comercial;
- d) relações financeiras;
- e) cooperação cultural nos campos da informação, do ensino e da formação profissional, da juventude e dos esportes, da saúde pública, do meio-ambiente e da indústria do turismo e hoteleira;

f) cooperação científica, tecnológica e técnica por meio, dentre outras modalidades, da consulta e intercâmbio de experiências e de peritos nos setores de atividades que apresentem interesse comum;

g) cooperação no campo da pesquisa e da exploração de novas fontes de energia;

— elaborar e submeter à aprovação dos dois Governos propostas e programas, de forma a concretizar essas modalidades;

— resolver os problemas que possam surgir da aplicação dos Acordos e Ajustes concluídos ou a concluir

entre os dois países nos campos comercial, econômico, financeiro, científico, tecnológico e técnico, no que respeita à situação dos nacionais que se deslocam de um país para o outro, e de seus respectivos bens.

Artigo III

A Comissão Mista realizará pelo menos uma sessão a cada dois anos, e poderá se reunir em sessão extraordinária sempre que as Partes assim o decidirem. As referidas sessões realizar-se-ão alternadamente em Brasília e em Argel.

Artigo IV

A delegação de cada país será chefiada por personalidade de nível ministerial e será composta por membros designados pelos respectivos Governos.

Artigo V

As decisões e conclusões da Comissão serão consignadas em atas ou trocas de cartas e, conforme o caso, em Convênios, Ajustes e Protocolos a serem concluídos entre as Partes.

Artigo VI

A agenda de cada sessão será determinada mediante entendimento por via diplomática, com antecedência de um mês da abertura de cada sessão, e será adotada no dia da abertura da referida sessão.

Artigo VII

O presente Acordo será submetido à aprovação do Legislativo após sua assinatura. Entrará em vigor provisoriamente, no limite da competência das autoridades responsáveis por sua implementação, na data de sua assinatura, e definitivamente na data da troca dos instrumentos de ratificação.

Artigo VIII

A vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos. Será prorrogado por recondução tácita por novos períodos de 5 (cinco) anos, a menos que uma das duas Partes Contratantes exprima a decisão, por escrito e com um antecedência de 6 (seis) meses, de modificá-lo ou de terminá-lo.

Feito em Brasília, aos 3 dias do mês de junho de 1981, em três exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo os três textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Argelina Democrática e Popular: **M'hamed Yalá**.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, **Nilo Coelho**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 342, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro

estabelecido pelo item IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 3.550.683 (três milhões, quinhentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e três) Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável — ORTE—RS, equivalentes a Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), considerando o valor nominal do título de Cr\$ 3.588,63 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), vigente em abril/83, cujos recursos são destinados a investimentos no setor agrícola, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros), correspondentes a 441.264,15 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com fiança a ser prestada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA, destinada à implantação de penitenciária em São José dos Campos — SP, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Ata da 168ª Sessão, Em 3 de outubro de 1983 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho,
Henrique Santillo e Almir Pinto.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simón.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 846 E 847, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (nº 8-B, de 1983-CD) que “aprova o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emenda à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979”.

PARECER Nº 846, DE 1983

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Roberto Campos

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emenda à Constituição da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

O ato internacional em pauta é fruto da Resolução nº A 450, aprovada em seu décimo período de sessões, pela qual decidiu se reunir em 1979 um grupo especial de trabalho aberto a todos os Governos-membros para estudar e apresentar à Assembléia, no décimo primeiro período de sessões da mesma, proposta de emendas à Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, levando-se em conta as propostas apresentadas durante a décima sessão pelos Governos da França, Itália e Nigéria, bem como outras propostas submetidas pelos Governos-membros.

Assim, foram aprovadas emendas aos artigos 17, 18, 20 e 51.

No encaminhamento da Mensagem, o Senhor Chanceler esclarece que “importa salientar que as emendas em pauta são de procedimento e modificam disposições da Convenção da (OMCI) quanto ao número de componentes do Conselho da Organização, aos critérios de escolha do Presidente e à constituição de **quorum**, à processualística referente às emendas a serem propostas e às normas relativas ao funcionamento do Conselho”.

Vale recordar que o Brasil é membro do Conselho, desde seu ingresso na Organização, e integra o grupo de países da Categoria B, reservada aos países com maior interesse no comércio internacional marítimo.

Em virtude da ativa atuação do Brasil na Organização como membro do Conselho, a aceitação das emendas em apreço é conveniente, uma vez que permitirá seja aumentada a participação dos países em desenvolvimento no referido órgão executivo.

Pelo exposto, e na análise das emendas apresentadas, entendemos que deva ser aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983, na forma como se encontra.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1983. — Luiz Viana, Presidente. — Roberto Campos, Relator. — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — João Calmon — Itamar Franco, com restrições. — Virgílio Távora — Marco Maciel.

PARECER Nº 847, DE 1983.
Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lomanto Júnior

Na forma do que dispõe o artigo 44, item I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República sub-

mete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exterior, o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Constituição da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Informa a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores que “as emendas em pauta são de procedimento e modificam disposição da Convenção do OMCI quanto ao número de componentes do Conselho da Organização, aos critérios de escolha do Presidente e à constituição de **quorum**, à processualística referente às emendas a serem propostas e às normas relativas ao funcionamento do Conselho”.

Recorda, ainda, a fonte que estamos citando, que “o Brasil é membro do Conselho, desde seu ingresso na Organização, e integra o grupo de países da Categoria B, reservado aos países com maior interesse no comércio internacional marítimo”.

A conveniência para o Brasil da aceitação das emendas em apreço — esclarece a seguir a Exposição — reside na circunstância delas possibilitarem maior participação dos países em desenvolvimento no Conselho da Organização de que nosso País é membro ativo.

As Emendas aprovadas pela Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, cuja aceitação pelo Brasil está prevista no presente Projeto de Decreto Legislativo — são dirigidas aos artigos 17, 18, 20 e 51 e visam apenas, como explicou a Exposição, alterar procedimentos, a fim de agilizar a Organização referida.

Sobre a matéria, houve pronunciamento favorável da Comissão de Relações Exteriores deste Senado que aprovou Parecer pela aprovação, relatado pelo Senhor Senador Roberto Campos.

A participação do Brasil em convenções e organizações internacionais, voltadas para os mais diversos fins, tem por finalidade principal aprofundar a integração de nosso País no sistema de cooperação mundial, através do qual as nações se aproximam e resolvem, juntas, as questões de interesse comum, no espaço ecumônico.

Não se discute, no presente momento, os interesses que levaram o Brasil a participar da OMCI. São interesses óbvios, cabe ressaltar. E as Emendas ora sob enfoque são detalhes acessórios que apenas ampliam e aperfeiçoam o principal, segundo esclarece o Ministério das Relações Exteriores. Nosso País tem no mar e na navegação marítima os elementos de maior importância para a expansão de seu comércio internacional e isso justifica seu empenho pela funcionalidade da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Concluímos assim, na linha do exposto, opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — Benedito Ferreira, Presidente. — Lomanto Júnior, Relator. — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema.

PARECERES Nºs 848 E 849, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135-B, de 1982-CD), que “aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982”.

PARECER Nº 848, DE 1983.
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da Re-

pública envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O ato internacional em pauta, nas suas considerações iniciais, ressalta o estágio atual de desenvolvimento de transporte, gerado pelo intercâmbio comercial na região fronteiriça do Brasil com a Venezuela, principalmente através do ponto assinalado pelo marco B.V.8 que é a estrada entre Boa Vista e Santa Elena de Uairén, e que esse transporte é realizado em quase sua totalidade por transportadores autônomos, sendo de vital importância para a região, considerando-se os aspectos sociais envolvidos.

Assinala o Senhor Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, que o presente instrumento internacional, "facilitará a tarefa dos órgãos encarregados do controle do fluxo viário entre os dois países e permitirá melhor atendimento dos interesses econômicos e sociais das referidas áreas de fronteiras".

O Convênio em questão, composto de treze artigos, foi elaborado atendo-se ao fundamental aspecto da reciprocidade de tratamento e ao cumprimento das normas de ordem aduaneira, imigratória, sanitária e outras, previstas na legislação de cada país.

No âmbito desta Comissão, nada encontramos que possa ser oposto ao Convênio.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982, na forma como se encontra.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1983. — Luiz Viana, Presidente. — Amaral Peixoto, Relator. — Octávio Cardoso — Gastão Müller — Nelson Carneiro — Roberto Campos — Martins Filho — João Calmon — Marco Maiciel.

PARECER Nº 849, DE 1983.

Da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Projeto de Decreto Legislativo sob enfoque aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982. O pronunciamento do Congresso sobre a matéria será formalizado de conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

O ato internacional em referência — esclarece a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores — "aplica-se ao Transporte Rodoviário de Carga entre o Território Federal de Roraima, no Brasil e o Estado Bolívar, na Venezuela, realizado em sua quase totalidade por transportadores autônomos, através do marco BV-8, na região situada entre Boa Vista e Santa Helena de Uairén".

Informa, a mesma fonte citada, que os principais objetivos do Convênio são disciplinar o transporte fronteiriço de carga entre o Brasil e a Venezuela e consolidar suas condições de operação. Assinala, ainda, que ele "facilitará a tarefa dos órgãos encarregados do controle do fluxo viário entre os dois países e permitirá melhor atendimento dos interesses econômicos e sociais das referidas áreas de fronteira".

O texto do Convênio, de 13 artigos, obedece aos padrões usuais nos documentos do gênero. Vigentes, aliás, o Brasil já possui acordos semelhantes com os países vizinhos da fronteira meridional.

A matéria tramitou na Câmara, de maio a agosto de 1982.

Nesta Casa, já houve sobre o Projeto pronunciamento favorável da Comissão de Relações Exteriores.

Universalmente, no limite em que a fronteira entre países torna-se viva, em que se adensa a população dos mesmos nas faixas lindéiras — surge, vigoroso e movimentado, o comércio de mercadorias e o entrelaçamento crescente de interesses econômicos, entre os grupos nacionais que se defrontam.

Esse comércio não deve ser reprimido nem desestimulado, pois, na sua órbita, aproximo nacionais de dois ou mais países, condicionando-os para o entendimento, a cooperação e a paz. Mas como todas as atividades exercidas sobre a face da terra, deve ser ordenada e essa ordenação — feita através de um entendimento direto entre os países interessados — não coincide, pela sua peculiaridade, com o que se estabelece nos tratados gerais de comércio, vigentes ou a serem firmados, entre as mesmas partes contratantes.

As normas presentes nos convênios sobre transporte terrestre fronteiriço visam ao estabelecimento de critérios práticos nas diferentes operações que integram esse relacionamento econômico direto entre populações fronteiriças de dois ou mais países.

O fato, em tal caso, precede à norma, pois, é a própria existência desse transporte terrestre fronteiriço de carga, em plena expansão, que exige um entendimento dos Governos para que se promova a indispensável disciplina dos procedimentos a observar pelos que o promovem.

Do ângulo de análise deste Órgão técnico nada há, portanto, a opor ao Convênio examinado, motivo pelo qual opinamos pela aprovação, como preceitua o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982.

É o parecer.

Sala das comissões, 29 de setembro de 1983. — Benedito Ferreira, Presidente. — Lomanto Júnior, Relator. — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 850 E 851, DE 1983.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1982, (nº 137-B, de 1979, na Câmara dos Deputados) que "altera o artigo 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que "criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal".

PARECER Nº 850, DE 1983.

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Aderbal Jurema

A proposição ora em estudo, de autoria do ilustre Deputado Adhemar Ghisi, tem por finalidade alterar o artigo 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — e artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

Em sua proposição o autor do projeto relembraria o empobrecimento que afetou a maioria de nossos municípios por força da vigente discriminação constitucional de rendas tributárias, agravada com a diminuição da arrecadação municipal e a descapitalização das atividades econômicas em razão das quantias semanalmente drenadas para as apostas na Loteria Esportiva Federal, sem retorno em termos de obras e investimentos.

Diz ainda que o volume de apostas da Loteria Esportiva tem crescido e a cada semana são maiores as importâncias que o município são carreadas para os cofres federais.

Ao projeto inicial foi anexada proposição do eminente Deputado Athiê Jorge Coury, atribuindo parte da Arrecadação da Loteria Esportiva aos municípios, para execução de programas de educação física, esportes e saneamento básico.

O projeto pretende, pois, aprimorar a legislação relativa a Loteria Esportiva, em favor de nossos desassistidos municípios dando-lhes recursos para aplicação em pro-

gramas e projetos de conteúdo social ou que visem ao desenvolvimento das atividades esportivas.

Assim, sortios favoráveis ao projeto em estudo, por entender que a proposição é oportuna e conveniente, preenchendo lacuna na legislação, ficando mantidas as prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento Social, com as vantagens de serem aplicados diretamente pelos municípios.

Sala da Comissão, 30 de junho de 1983. — João Calmon, Presidente. — Aderbal Jurema, Relator. — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller Passos Pôrto — Álvaro Dias.

PARECER Nº 851, DE 1983. Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Fragelli

A matéria ora submetida ao exame desta Comissão tem por escopo alterar a legislação relativa à Loteria Esportiva, a fim de introduzir dispositivos relacionados ao atual mecanismo de aplicação da receita líquida oriunda da exploração, pela Caixa Econômica Federal, do referido sistema lotérico.

Assim, pretende-se destinar 10% (dez por cento) da receita líquida à aplicação, em caráter obrigatório, no próprio município que gerou a receita.

Como se observa, não será modificada a sistemática atual do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, vinculando-se tão-somente à aplicação de parte da receita ao local de sua arrecadação.

Trata-se de medida que não implica em aumento da despesa pública, modificando apenas o aspecto qualitativo da sua destinação.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto no âmbito da competência regimental desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — José Fragelli, Relator. — Hélio Gueiros — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — José Lins, contrário — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Iris Célia.

PARECERES NºS. 852 E 853, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1981 (nº 3.193-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

PARECER Nº 852, DE 1983. Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O presente Projeto, originário da outra Casa do Legislativo, altera dispositivos do Código Nacional de Trânsito, referidos na ementa em epígrafe, para exigir entre outras providências, a utilização do taxímetro como forma de cobrança do serviço prestado por veículos de aluguel destinados ao transporte de passageiros, nos municípios com população superior a cem mil habitantes; e a adoção, por esses mesmos veículos, de motores movidos a álcool ou a gás liquefeito de petróleo — GLP, nas cidades com população superior a cinqüenta mil habitantes.

Benefícios fiscais são conferidos aos veículos que cumprirem a nova lei, e penalidades são propostas para os proprietários dos veículos que a descumprirem.

Na Câmara, o Projeto foi aceito pela sua Comissão de Constituição e Justiça, com uma emenda técnica que compõe a sua redação final e, na Comissão de Transportes, recebeu Substitutivo recusado pelo Plenário daquela Casa do Congresso.

Sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, nada impede a tramitação da matéria, o que nos leva a opinar por sua aprovação, deixando o exame de seu

mérito às demais Comissões Técnicas do Senado para as quais o projeto foi igualmente distribuído.

Este o meu Parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente. — José Fragelli, Relator. — Afonso Camargo — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Leite Chaves — Dulce Braga — José Lins.

PARECER Nº 853, DE 1983.
Da Comissão de Transportes,
Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Aderbal Jurema.

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Octávio Torrecilla, modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

2. Na Justificativa, analisa o Autor, minuciosa e percutientemente, as vantagens da utilização, nos veículos de aluguel destinados ao transporte de passageiros das cidades de mais de 50.000 habitantes, dos motores movidos a álcool e a GLP (gás liquefeito de petróleo), destacando, quanto ao GLP, as vantagens da economia e do baixo grau de poluição.

Duas são as modificações básicas do Projeto.

Pela primeira delas — nova redação ao art. 42 da Lei nº 5.108/66 — ficam os veículos de aluguel destinados ao transporte de passageiros obrigados a adotar motores movidos a álcool ou a gás liquefeito de petróleo (GLP), com prazo aos movidos a gasolina para adaptação (§ 1º), e com previsão de isenções de impostos, taxas e tarifas para os que comprovem ter realizado as transformações exigidas.

Pela segunda — alteração do art. 89 da Lei nº 5.108/66 — fixa-se a penalidade para o descumprimento da nova norma.

Quanto às vantagens da obrigatoriedade de os veículos de aluguel de transportes de passageiros, nas cidades de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, adotarem motores movidos a álcool, cremos ser o óbvio, pelo que isso pode significar em termos de economia de petróleo e incremento do consumo de combustível produzido internamente.

No que diz respeito ao uso do GLP, suas vantagens estão sobejamente demonstradas na Justificativa. Além disso, sabe-se que em São Paulo, por exemplo, o GLP é largamente usado como combustível, em táxis, apesar da proibição e dos riscos das adaptações mal feitas. A regulamentação legal da matéria porá fim a essa situação, possibilitando adaptações seguras e as já apontadas vantagens da economia e da diminuição da poluição.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1983. — Benedito Ferreira, Presidente. — Aderbal Jurema, Relator. — Hélio Gueiros — Lomanto Júnior.

PARECERES Nºs 854 E 855, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1983, que “obriga os passageiros e tripulantes de embarcação a usar colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres”.

PARECER Nº 854, DE 1983,
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto.

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, obriga os passageiros e tripulantes de embarcação, durante as travessias fluviais ou lacustres, a usarem, sob pena de multa, colete salva-vidas.

2. Na Justificativa, diz o autor:

“Frequentemente deparamos, nos noticiários da imprensa, com dolorosos relatos, dando conta de acidentes com embarcação, quase sempre marcados por grande número de vítimas fatais. Na bacia do Amazonas, então, esses desastres são mais freqüentes, seja pela irresponsabilidade dos transportadores, seja pelo descaso dos próprios passageiros, no que tange aos aspectos de segurança. Uma prática que, se obrigatoria, reduziria certamente o número de vítimas fatais desses lamentáveis eventos seria a do uso do denominado colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres.”

3. O projeto é irrepreensível no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No mérito, a Proposição é digna de acolhimento, pois consubstancia medida preventiva para preservar a segurança de preciosas vidas humanas. Prevenir é sempre melhor e mais sábio que remediar. A providência alvitrada, se não é a única, é uma das que podem contribuir para diminuir o risco de acidentes fatais, envolvendo vidas, nas travessias fluviais e lacustres.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Murilo Baradó, Presidente. — Passos Pôrto, Relator. — Helvídio Nunes, contrário ao mérito — Martins Filho — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Octávio Cardoso — Pedro Simon.

PARECER Nº 855, DE 1983.
Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Hélio Gueiros

1. De autoria do nobre Senador Gastão Müller, o projeto sob exame obriga os passageiros e tripulantes de embarcação, durante as travessias fluviais ou lacustres, a usarem, sob pena de multa, colete salva-vidas.

2. Ao justificar a finalidade da iniciativa, o autor afirma que “frequentemente, deparamo-nos com noticiários da imprensa, com dolorosos relatos, dando conta de acidentes com embarcações, quase sempre marcados por grande número de vítimas fatais. Na bacia do Amazonas, então, esses desastres são mais freqüentes, seja pela irresponsabilidade dos transportadores, seja pelo descaso dos próprios passageiros, no que tange aos aspectos de segurança. Uma prática que, se obrigatoria, reduziria certamente o número de vítimas fatais desses lamentáveis eventos seria a do uso do denominado colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres”.

3. Examinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi considerado irrepreensível sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

4. No que tange ser examinado pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ele encontra acolhida uma vez que tal medida de segurança é imprescindível e urgente.

A aprovação do projeto em tela estará contribuindo de maneira eficaz na diminuição de vítimas nos casos de acidentes de embarcações. Tal medida se faz realmente necessária mais ainda no contexto da nossa realidade; todos temos conhecimento das super-lotações, precariedade e imprudências a que estão sujeitas aquelas pessoas que habitualmente fazem uso das embarcações. Por isso, somos da opinião que o presente projeto terá o merecido apoio dos integrantes desta Comissão.

5. Ante o exposto, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto na forma como se encontra.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — Benedito Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Aderbal Jurema — Lomanto Júnior.

PARECERES Nºs 856 E 857, DE 1983

6. Sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, que “dispõe sobre a extinção da enfileira de bens públicos e particulares, e dá outras providências”.

PARECER Nº 856, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Volta o Projeto a esta Comissão, em virtude da apresentação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5 de Plenário.

2. Todas as Emendas têm por autor o ilustre Senador Lomanto Júnior.

A Emenda nº 1 dá nova redação ao art. 3º, desdobrando o seu caput em dois itens e condensando em dois, seus quatro atuais parágrafos.

Na Justificativa, aduz o Autor: “A alteração redacional obedece ao critério de obter-se mais concisão no dispositivo, sem prejuízo de seus fins, dentro do espírito e da finalidade do projeto”.

Constitucional e jurídica, a Emenda é também oportuna pelas razões que a Justificativa arrolla.

2.1 A Emenda nº 2 acrescenta um parágrafo único ao art. 6º, que dispõe sobre correção monetária dos valores fixados para resgate da enfileira, justificando-a o Autor face à espiral inflacionária.

Constitucional e jurídica, a Emenda é, ainda, oportuna, pela razão que a motiva.

2.2 A Emenda nº 3 imprime nova redação ao art. 9º, eliminando a diferença no modo de resgate entre as enfileiras anteriores e as posteriores à entrada em vigor do Código Civil, sendo a Emenda nº 4, supressiva do art. 10, consequência da anterior.

Na Justificativa da Emenda nº 3, diz o Autor: “não vemos razões plausíveis para estabelecer dois critérios para pagamento da indenização ao enfileira, considerada a circunstância de os aforamentos terem sido constituídos anterior ou posteriormente ao Código Civil”.

Inobjetável sob o aspecto jurídico-constitucional, a Emenda se nos afigura oportuna e conveniente, pela razão exposta.

2.3 A Emenda nº 5 objetiva nova redação para o § 1º do art. 14, a fim de que a aquisição da propriedade plena se faça pelo mesmo valor estabelecido no art. 6º, acrescido de vinte e cinco taxas, em vez de, como ali previsto, mediante pagamento de cinco por cento sobre o valor venal do terreno, acrescido de vinte e cinco taxas. Trata-se, como se vê, de alteração que visa, sobretudo, a evitar dúvida na execução da lei. Assim, além de constitucional e jurídica, a Emenda nº 5 é, no mérito, oportuna e conveniente.

3. Ante o que, opinamos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3, 4 e 5 por constitucionais e jurídicas, e, no mérito, oportunas e convenientes.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1981. — Aloysio Chaves Presidente — Leite Chaves, Relator — Hugo Ramos, com restrições — Lázaro Barboza — Franco Montoro — Lenoir Vargas, com restrições — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 857, DE 1983.
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Retorna o projeto a esta Comissão, tendo em vista a apresentação de 5 (cinco) emendas, em Plenário, pelo ilustre Senador Lomanto Júnior.

Todas as referidas emendas tiveram aprovação, quando de sua passagem pela Comissão de Constituição e Justiça, que as considerou constitucionais, jurídicas e oportunas.

O parecer da Comissão de Finanças se faz necessário, tendo em vista que o projeto dispõe sobre a extinção e o resgate de enfeites relativas a bens públicos e particulares, sendo, portanto, suscetível de repercutir sobre o patrimônio da União...

A Emenda nº 1 pretende alterar a redação do projeto com o objetivo de obter maior concisão de seu art. 3º, sem prejuízo de sua finalidade.

Contudo, na sua economia de palavras, omite elementos importantes da matéria, como o momento a partir do qual se terá por aceita, tacitamente, a proposta de resgate e certos requisitos de ordem processual para se chegar ao resgate judicial.

Embora a linguagem do projeto também nos pareça excessivamente técnica e complexa, entendemos que a emenda proposta não contribui para o seu aperfeiçoamento, sendo mesmo inconveniente.

O propósito da Emenda nº 2 é o de acrescentar um parágrafo único ao art. 6º do projeto, explicitando, para contornar efeitos corrosivos da inflação, a necessidade de correção monetária dos valores fixados para o resgate judicial ou amigável, quando de seu pagamento.

A emenda determina que esta correção é devida nos procedimentos amigáveis se decorrerem mais de 30 (trinta) dias entre a aceitação tácita ou expressa da proposta e a assinatura da escritura de aforamento.

Ora, se a Emenda nº 1 não fez alusão à possibilidade de aceitação tácita, nem ao momento a partir do qual esta se presume, entendemos que a Emenda nº 2 também é improcedente, vez que causaria perplexidade ao intérprete da lei.

A entendemos, que apreciamos, nos parece inoportuna, mesmo se temos presente à idéia a disposição do art. 1.079 do Código Civil, no sentido de que a manifestação da vontade, nos contratos, pode ser tácita, quando a lei não exigir que seja expressa.

No caso presente, a não-indicação do momento em que a aceitação se presume cria problemas porque somente a partir deste é que se poderia começar a contar o prazo de trinta dias estabelecido na emenda proposta.

No tocante à Emenda nº 3, constata-se que o seu objetivo é alterar a redação do artigo 9º do projeto, de modo a não se fazer distinção entre os aforamentos contratados antes e depois do Código Civil.

A emenda equipara ambas as modalidades de enfeites, mas estabelece um laudêmio no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da propriedade plena, nestas compreendidas as acessões artificiais e as benfeitorias necessárias, úteis e volúptuárias.

Acolhemos a emenda de maneira parcial por considerarmos também que não mais se deva fazer distinções entre os aforamentos anteriores ou posteriores ao Código Civil.

Depois que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a Lei nº 5.827/72 declararam resgatáveis todos os aforamentos, sem distinção de datas, não há como voltar à sistemática anterior que limitava a aplicação dos preceitos do Código Civil às enfeites posteriores à sua entrada em vigor. Se é louvável o propósito de proteger direitos adquiridos e não perturbar situações jurídicas em curso, não é mais aconselhável reintroduzir uma distinção que já foi banida do Direito Positivo.

Neste ponto, portanto, concordamos com os termos da emenda, sob análise.

Contudo, devemos rejeitá-la na parte em que determina, para todos os casos, um laudêmio no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da propriedade plena, nestas compreendidas as acessões artificiais e as benfeitorias, necessárias, úteis e volúptuárias.

Manifestando-se sobre o projeto em tela, o Instituto dos Advogados do Brasil, através do Dr. Clóvis Paulo da

Rocha, expressou a idéia de que o valor do resgate pelo enfeite não deve ser calculado, como no projeto original, sobre o terreno, com exclusão das acessões e benfeitorias, o que seria injusto e contrário ao direito.

Contudo, consideramos que a indenização mais justa e que deveria ser generalizada é exatamente aquela proposta pelo projeto, quanto às enfeites posteriores ao Código Civil, isto é, a que representa um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da quota-partes do terreno e dez pensões anuais.

Entendemos que esta deveria ser a regra para as enfeites anteriores e posteriores ao Código Civil, quer se refiram a bens particulares ou públicos.

Parecendo demonstrar que o que torna a enfeite uma instituição obsoleta e infária é exatamente a cobrança, ao enfeite, pelo senhorio direto, de um laudêmio calculado sobre acessões e benfeitorias, o Decreto-lei nº 1.876/81 dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, em certos casos.

Segundo Caio Mário da Silva Pereira, os bons juristas consideram não equânime que o senhorio receba laudêmios, calculados sobre benfeitorias feitas pelo foreiro, e reputam esta prática anti-social. (Instituições do Direito Civil, IV, Rio, Forense, p. 213.)

Reconhecendo a força deste argumento, acolhemos só em sua primeira parte a Emenda nº 3.

A Emenda nº 4 visa a supressão do art. 10 e à remuneração dos posteriores, tendo em vista a nova redação dada pela Emenda nº 3 ao art. 9º.

Somos pela aprovação da medida, vez que acolhemos parcialmente a emenda anterior.

Finalmente, a Emenda nº 5 altera a redação do § 1º do art. 14 para deixar claro que a aquisição da propriedade plena pelo possuidor, em caso de terrenos ocupados há mais de dez anos, far-se-á pelo mesmo valor estabelecido no art. 6º, acrescido de vinte e cinco (25) taxas.

Seu autor pretende com ela tornar mais exato e explícito o dispositivo original.

Mas, segundo o nosso parecer, este objetivo não será atingido e a emenda deve ser rejeitada.

Porque o art. 6º do projeto não estabeleceu nenhum valor para a aquisição da propriedade plena, limitando-se a dizer que o pagamento do resgate, representativo da consolidação de domínio, far-se-á mediante prévia e justa indenização, à vista, em dinheiro, no momento da assinatura da escritura pública da extinção do aforamento.

Sendo assim, a redação do § 1º do art. 14 do projeto, determinando que a aquisição de propriedade plena pelo possuidor far-se-á unicamente mediante o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do terreno, acrescido de vinte e cinco (25) taxas parece menos equívoca e mais conveniente. Em síntese, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 5; pela aprovação da Emenda nº 4 e pela aprovação parcial da Emenda nº 3, nos termos da seguinte

Subemenda à Emenda nº 3

Redija-se o art. 9º do PLS nº 339/78 nos seguintes termos:

O valor da indenização a ser paga pelo enfeite, a título de resgate, dos aforamentos constituídos anteriormente ao Código Civil ou a ele posteriores, de bens particulares e públicos, corresponderá a um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da quota-partes do terreno, e de dez pensões anuais.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — Iris Célia — José Lins — Octávio Cardoso — Amaral Peixoto — Hélio Gueiros — José Fragelli.

PARECERES Nós 858 E 859, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, que “acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP”.

PARECER N° 858, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

De autoria do nobre Senador Cunha Lima, o presente Projeto acrescenta um parágrafo 4º ao art. 4º da Lei Complementar nº 26/75 para o fim de liberar os saldos do PIS-PASEP, aos seus participantes, desde que se destinem à aquisição, construção ou reforma de casa própria.

O mencionado art. 4º é o que estabelece a inalienabilidade, impenhorabilidade e indisponibilidade das importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP, ressalvando, nos seus parágrafos vigentes, as hipóteses em que tais saldos poderão ser retirados por seus titulares, dos quais não constam os casos preconizados pelo Projeto.

A proposição, portanto, é juridicamente factível e está em boa harmonia com a Constituição e os princípios de técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, para onde foi igualmente distribuída, seu mérito certamente será examinado com maior profundidade, pois sua repercussão financeira, junto aos cálculos atuariais do PIS-PASEP e à política econômica do país, seria o único elemento capaz de embalar, ou não, a conveniência da aprovação do Projeto.

Nesta Comissão, pelas razões invocadas, opino pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de abril, de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — José Lins — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Dirceu Cardoso — Aderbal Jurema.

PARECER N° 859, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Apresentado pelo ilustre Senador Cunha Lima, o Projeto de Lei Complementar nº 120, de 1981, acrescentando dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. A proposição visa permitir a todos os participantes, sem qualquer exigência quanto a tempo de cadastramento ou nível remuneratório, sacar os respectivos saldos para aquisição, construção ou reforma da casa própria.

Justifica o autor afirmando que “o alcance, oportunidade e conveniência do presente projeto podem ser vislumbrados através da simples leitura do texto do parágrafo mandado acrescentar ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 1975. O que se determina é que os participantes do PIS-PASEP possam sacar os respectivos saldos de depósitos para utilização na compra, construção ou reforma de casa própria, providência contra a qual ninguém pede se insurgir, mesmo tendo em vista a proverbial parcimônia do legislador ao estabelecer os casos de utilização do PIS-PASEP pelos seus participantes”.

A medida aqui preconizada tem, sem dúvida alguma, grande alcance social e se enquadra dentro do espírito da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. De fato a Lei Complementar, acima citada, prevê no seu art. 4º, § 1º saque na ocorrência de casamento, aposentadoria, transferência para reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual.

No que concerne à Comissão de Finanças opinar sobre o projeto ora em pauta, somos de parecer que ele seja viável uma vez que os depósitos são creditados na conta individual de cada titular.

Julgamos também, sendo o Brasil um País carente em habitação, é de todo justificado o saque dos saldos para aquisição, construção ou reforma da casa própria.

Enfim, dentro da ótica em que está inserido o PIS-PASEP, que é de proporcionar uma garantia de bem-estar aos trabalhadores brasileiros, a sua aplicação naquilo que propõe o presente projeto de lei se encaixa perfeitamente dentro da sua filosofia.

Diante do exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — **Itamar Franco**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **José Lins** — **Octávio Cardoso** — **Amaral Peixoto** — **José Fragelli** — **Iris Célia** — **Hélio Gueiros**.

PARECERES N°s 860 E 861, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei n° 84, de 1982, que “submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais”.

PARECER N° 860, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, estabelece que os contratos celebrados pela Administração Pública, direta ou indireta, tendo por objeto a captação de recursos financeiros no mercado internacional, deverão ser submetidos à aprovação do Senado Federal.

Na Justificação, depois de assinalar que “ao longo dos últimos anos o povo brasileiro tem assistido com inquietação e angústia ao crescimento desmesurado da nossa dívida externa”, destaca o autor que “no nosso entender, a única maneira de impor alguma racionalidade na sistemática do endividamento externo é submetê-lo ao crivo do poder político”.

Os fatos, demonstrando que a hipertrofia do Poder Executivo no campo financeiro, particularmente da sua total liberdade para contrair empréstimos externos, sem autorização legislativo, justificam o projeto em exame.

A dívida externa, elevando-se em nove anos, de 12,5 bilhões de dólares, para 80 bilhões de dólares, ou mais, comprova o acerto de todas as nossas contuições quando exigiam o consentimento prévio, através de lei, para essas operações que comprometem não só o crédito público como a economia nacional, provocando restrições de toda a ordem à produção de riqueza e reflexos perversos senão perigosos no campo social.

A Constituição do Império declarava, no art. 15, itens XII e XIV, que era atribuição da Assembléia Geral: “autorizar ao Governo para contrair empréstimos”, e “estabelecer meios convenientes para pagamento da dívida pública”. Do mesmo modo a Constituição de 1891, art. 34, dava competência privativa ao Congresso Nacional para “autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimos” e, no item 3º, “legislar sobre dívida pública e estabelecer os meios para o seu pagamento”. “Não descrepava a Constituição de 1934 no seu art. 39, item 3º, e dispunha igualmente a de 1946 no seu art. 65, III, inciso a qual o eminente Themistocles Cavalcanti fez estas observações:

“Aqui se devem incluir todas as medidas legislativas atinentes aos empréstimos públicos e às operações de crédito necessárias para atender ao seu pagamento.

A obrigação assumida pelo Estado, o contrato ou instrumento por meio do qual ele se obriga, constitui sem dúvida, atos de suma importância... e sujeitos ao exame prévio do Congresso e depende de ato legislativo que não prescinde da sanção do Presidente da República” (“Constituição Fed. Comentada”, 2º, p. 124).

E a Constituição atual, art. 43, item II, também reza que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente: operações de crédito e dívida pública, além de outras. No seu comentário a esse dispositivo o Prof. M. Gonçalves Ferreira Fº, fez questão de salientar:

“Dívida pública. A Constituição timbrou em especificar que é atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a dívida pública, por meio de lei.

É, pois, indispensável a autorização em lei, para que sejam contraídas dívidas pelo Estado, tanto a longo prazo para investimentos de capital, com o curto prazo para atender a exigências imediatas de caixa” (comentários à Const. Brasileira”, 1º, p. 230).

Pontes de Miranda é do mesmo entender, dizendo que as regras jurídicas sobre a dívida pública são regras sobre “o que a União deve ou sobre o que vai dever (como, quando, quanto e a quem). O Congresso pode descer a pormenores e especificações”. E depois de reafirmar que “O Poder Legislativo dirige a política legislativa financeira do país e o Presidente da República e executa-a”, tem esta conclusão que particularmente interessa ao momento presente: “O Poder Executivo não pode tomar qualquer providência sobre moratória das suas dívidas passivas, inclusive policy funding loan, sem lei que o permita, mas também aí não se consente nas leis delegadas (art. 52) e nos decretos do art. 55”. (Comentário à Const. de 1967”, tomo III, pg. 98).

2. Diante do exposto, poder-se-ia dizer que o projeto versa sobre matéria já suficientemente decidida pela Constituição. E ainda que ele estabelece para o Senado uma competência que pela Lei Maior é do Congresso.

Realmente, neste último ponto a proposta deve ser corrigida, substituindo-se no art. 1º, bem como no seu art. 3º, a expressão “Senado Federal”, pelas palavras “Congresso Nacional”.

Mas o art. 1º tem o mérito de deixar claro e expresso que os contratos e instrumentos celebrados pela Administração Pública, direta ou indireta, na captação de recursos externos, deverão ser submetidos à aprovação do Poder Legislativo, disposição que é devidamente complementada com a do artigo 4º quando exige a mesma prévia manifestação legislativa “à outorga de garantia pelo Tesouro Nacional aos créditos obtidos no exterior”.

De fato, boa parte dos compromissos externos do País são constituídos por avais concedidos pelo Governo e bancos, empresas nacionais privadas e a entidades públicas, estas definidas pelo art. 4º do Decreto-lei n° 200, de 1967:

“Art. 4º
II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
a) Autarquias;
b) Empresas Públicas;
c) Sociedades de Economia Mista.”

E, ainda, garantias dadas igualmente a empresas estrangeiras e a multinacionais.

Assim, pelo projeto, todos os compromissos que o Governo passa assumir em moeda estrangeira, através de empréstimos e financiamentos para si ou para outrem, ficarão na dependência da manifestação legislativa.

A nação chegou ao vexatório estado de coisas em que se encontra, pelo abandono dos princípios que a longa experiência dos povos aconselhou e que se materializaram, no que concerne à direção da economia e das finanças, naqueles dispositivos constitucionais mencionados de todas as nossas Constituições democráticas, desde

o Império. Princípios consagrados mesmo na Constituição de 67, mas desprezados pelos governos autoritários com a passividade do Poder Legislativo. O projeto, se aprovado, terá o mérito de alentá-los tímidos ensaios que o Legislativo vem fazendo, de retomar as atribuições que sempre por ele foram exercidas na vigência das outras Constituições que são, em verdade, o cerne dos regimes democráticos.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do projeto, adotada a seguinte:

Emenda n° 1-CCJ

Nos artigos 1º e 3º, onde se lê “Senado Federal”, leia-se “Congresso Nacional”.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Martins Filho** — **Pedro Simon** — **Passos Pôrto** — **Hélio Gueiros** — **Alfredo Campos**.

PARECER N° 861, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça vem à Comissão de Finanças o PLS n° 84, de 1982, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco.

O referido projeto pretende submeter à aprovação do Senado Federal os contratos celebrados pela Administração pública, direta ou indireta, quando tendentes à captação de recursos financeiros no mercado internacional.

Explicitando os documentos cuja apresentação se faz necessária para que o Senado Federal delibere sobre o tema, o projeto sob exame determina que, dos mencionados contratos, conste uma cláusula suspensiva de seus efeitos até que sejam aprovados pela Câmara Alta da República, adotando idêntico procedimento para os casos de outorga de garantia, pelo Tesouro Nacional, aos créditos obtidos no exterior.

A justificação do projeto expõe percutientemente os motivos pelos quais não se deve dar ampla liberdade ao Poder Executivo para assumir compromissos financeiros em nome da Nação, mostrando como é perigosa a prática que exclui da apreciação do poder político tão importante matéria.

Transferindo seu exame e controle ao Senado Federal, pretende a medida impor alguma racionalidade na sistemática do endividamento externo, por se encontrar o Poder Legislativo em melhores condições de avaliar as necessidades sociais do País.

Com a mesma ressalva, feita pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que tal controle deva ser do Congresso Nacional, como um todo, e não do Senado Federal, particularmente, aplaudimos a proposta do ilustre Senador Itamar Franco.

Na verdade, a necessidade de associar o Poder Legislativo às medidas que acarretem o endividamento da Nação foi sempre sentida na Sociedade brasileira e todos os textos constitucionais anteriores ao de 1967, de uma maneira ou outra, refletiram a indispensabilidade de autorização parlamentar para que certos empréstimos externos se tornassem válidos.

A Constituição atual, em seu art. 43, II, não destoa das anteriores, dando ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, competência para dispor sobre todas as matérias de competência da União, inclusive abertura-operação de crédito e dívida pública.

Pela texto de nossa Constituição e, pela interpretação dos autores mais autorizados, cabe ao Poder Legislativo dirigir à política financeira do País, restando ao Presidente da República a tarefa de sua execução ou implementação.

Se a prática recente da Administração Pública, direta e indireta, vem tornando letra morta estes princípios salu-

tares, cabe ao legislador tomar providências mais energéticas para reconquistar as suas prerrogativas, neste ponto.

Não se pode mais assistir passivamente à contratação de empréstimo externos, por agências da administração indireta e sociedades de todo o tipo, que instituem como avalistas de seus compromissos o próprio Tesouro Nacional.

Eis porque além de oportuna e necessária, também parece racional e eficaz a medida que objetiva submeter à apreciação prévia do Poder Legislativo todos os compromissos que o Governo vier a assumir em moeda estrangeira, através de empréstimos e financiamentos, para si ou para outrem.

Nosso parecer é, pois, pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça que, nos artigos 1º e 3º do projeto original, substitui a expressão "Senado Federal" pelas palavras "Congresso Nacional".

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Iris Célia — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — José Lins, contrário — Octávio Cardoso — José Fragelli — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 862, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados), que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 862, DE 1983

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados).
Altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, bem como os diplomados que ingressarem nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983, poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos, desde que comprovem ter cursado as disciplinas indispensáveis ao exercício dessas atividades.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, fica igualmente assegurada, se necessária à complementação curricular a matrícula dos abrangidos por esta lei nos cursos de Farmácia-Bioquímica, independentemente de vaga."

Art. 2º É vedado o exercício de análises clínico-laboratoriais aos diplomados em Ciências Biológicas, modalidade médica, que tenham ingressado nesse curso após julho de 1983.

Art. 3º Respeitado o disposto no artigo anterior, o curso de Ciências Biológicas, modalidade médica, aprovado pelo parecer nº 107/70, terá seu currículo redirecionado pelo Ministério da Educação e Cultura que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fará uma ampla revisão.

são, a fim de que sejam melhor definidas as especificações ou opções que a modalidade comporta, bem como as disciplinas que as compõem.

Art. 4º Os cursos de Ciências Biológicas, ao efetuarem as inscrições para vestibulares destinados à modalidade médica, divulgarão no edital a finalidade dos citados cursos e recolherão dos inscritos declaração do conhecimento desta destinação.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 863, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1983.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN) a elevar em Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 863, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondentes a 4.099 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.873,37 (um mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), vigente em junho/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à construção de um Centro de Atividades Múltiplas para o Desenvolvimento do artesanato, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 864, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1983.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1983, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 864, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 2.910,93 (dois mil, novecentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos), vigente em janeiro/83, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à complementação de obras do Projeto CURA, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1983

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 8º apóis seus incisos I a III, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, os seguintes parágrafos 1º e 2º:

"§ 1º Em qualquer das hipóteses de utilização da conta vinculada, previstas neste artigo, o banco depositário é obrigado a efetuar o pagamento ao empregado habilitado dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir da entrega do documento exigível para o saque (AM).

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o estabelecimento bancário à pena pecuniária de valor igual à quantia a ser sacada pelo empregado e, na reincidência, ao descredenciamento como depositário do FGTS."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Passados já mais de dezesseis anos de experiência da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, eis que o referido diploma ainda apresenta imperfeições ou omissões, redundando tais falhas, quase sempre, em prejuízo do trabalhador participante do FGTS.

Esta questão dos saques nas contas vinculadas, permitidos através do art. 8º, I a III, da Lei nº 5.107, por exemplo, apesar de a ordem de serviço BNH-FGTS nº 02/78, de 21 de dezembro de 1978, ter procurado disciplinar com certo rigor, impondo aos estabelecimentos bancários o dever de dar imediato cumprimento às obrigações que lhes cabem, o fato é que muitos participantes do FGTS, com direito a levantamento de importâncias em suas contas, continuam a ser desatendidos, menosprezados, desrespeitados.

Os bancos postergam ao máximo possível o pagamento devido.

Impõe-se, por conseguinte, que a própria Lei nº 5.107, de 1966, onde estão consignadas as regras básicas de funcionamento do FGTS, contemple a obrigatoriedade de tais pagamentos se realizarem dentro de um prazo razoável (48 horas), sob pena de multa ou outras sanções, como aqui projetado.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1983. — Nelson Carneiro

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras Providências

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — rescindido o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada, esta pelo pagamento dos valores a que se refere o art. 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do art. 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5-12-75).

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa, com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei; (Redação dada pela Lei nº 6.765, de 18-12-79).

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento de empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e e do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1982 (nº 1.309/79, na Casa de origem), que torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de bebidas alcoólicas, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com deliberação anterior de Plenário, o tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o trigésimo aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

Com a palavra o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Nação festeja, hoje, o trigésimo aniversário da sanção da lei que criou a PETROBRÁS. Muitos dos que integram esta Casa participaram daquela histórica votação e trarão seus depoimentos para os Anais da Casa.

Cumpre-me, porém, e este será o rumo de meu discurso, referir fatos anteriores que marcaram, na minha juventude, a luta pela descoberta do petróleo no País. Eles, hoje, estão incorporados no Volume VIII, desta coleção que público sob o título: "Palavras, leva-as o vento..."

Seria exagero, Sr. Presidente, dizer que o petróleo nasceu já em casa. Mas, se examinarmos com serenidade os fatos, verificaremos que foi lá que primeiro se confirmou a existência do óleo no Brasil.

Em 1931, Manoel Inácio Bastos, um jovem geólogo formado na Escola Politécnica da Bahia, e de cuja turma havia sido paranhinho meu pai, professor de Geologia e de Mineralogia daquela casa, foi despertado pela curiosidade de um líquido que era recolhido pela população de Lobato, e que servia para alumiar a noite, usado nos fósforos da gente humilde. Homem introvertido que era, Bastos teve de se unir a um homem extrovertido, que pudesse anunciar aos quatro ventos que aquele óleo era petróleo. Assim, procurou Oscar Cordeiro, Presidente da Bolsa de Mercadorias da Bahia. Muitos que viveram na Bahia e certamente V. Exª, Sr. Presidente — conheciam aquele homem pequeno, irrequieto, falador que espalhava por todos os cantos a notícia de que aquele achado era petróleo, enquanto Manoel Inácio Bastos, na sua intraversão, estudava científicamente o assunto.

Recolhidas as amostras do óleo, foram elas levadas a meu pai. Ainda tenho diante dos olhos o momento em que lhe foram entregues alguns frascos e até uma lata de querosene contendo um pouco do produto de Lobato. Foi então que, no dia 1º de abril de 1933, o Professor Souza Carneiro deu uma entrevista ao vespertino Diário de Notícias, em que afirmava que "O petróleo de Lobato é rico em parafina e nenhuma semelhança tem com a ocorrência com outros brasileiros".

O importante é que já nesse momento ele dizia, em 1933:

"Assim, o petróleo, digo, o problema industrial do petróleo do Lobato, está satisfatória e plenamente resolvido com o **minimum minimorum** de despesas e o **maximum maximorum** de resultados, devendo,

entretanto, o Brasil seguir inteiramente o exemplo do México, no relativo às concessões, para nunca nos queixarmos de nós mesmos."

Isso, no dia 1º de abril de 1933.

Deputado, Sr. Presidente, coube-me oferecer mais tarde de projeto de lei assegurando modesta pensão à viúva de Manoel Inácio Bastos e a Oscar Cordeiro, que continuava vivo, na minha modesta baiana, deputado jovem, a proposta era tão pequena, Cr\$ 300,00 para cada um, que o Relator da Comissão de Finanças, Horácio Lafer, aumentou para Cr\$ 500,00. Então, o Congresso concedeu uma pensão de Cr\$ 500,00 à viúva de Manoel Inácio Bastos e outros Cr\$ 500,00 a Oscar Cordeiro, pequena pensão que foi importante na vida daquele divulgador da descoberta do petróleo.

Mas inclui, na sessão da Câmara de 18 de fevereiro de 1952, essas considerações que aqui formulo, para mais tarde nelas também transcrever notícia divulgada a respeito do Professor Arquimedes Guimarães, catedrático da Escola Politécnica da Bahia, e hoje residente em Belo Horizonte. Reproduzo notícia publicada por um jornal de Salvador, no dia 29 de maio de 1964:

— "O Professor Arquimedes Guimarães (Universidade da Bahia, já aposentado) entregou à PETROBRÁS, nesta capital, uma garrafa e dois frascos de petróleo colhido no Lobato pelo engenheiro Manuel Ignácio Bastos, falecido em 1932. As amostras originais estavam nos laboratórios da antiga Escola Politécnica, sob a guarda do Professor Souza Carneiro, e serviam para ensaios dos alunos. Em abril de 1932, o Professor Antônio Joaquim de Souza Carneiro referiu-se por escrito à coleta daquele petróleo."

Com o recorte dessa notícia, recebi, Sr. Presidente, a seguinte carta, de 30 do mês passado, que desejo incorporar aos Anais, pelo que representa de homenagem a um homem que vai ficando esquecido neste país — o saudoso engenheiro-geólogo Manoel Inácio Bastos, realmente o descobridor do petróleo neste país:

— "O jornal não foi precisamente fiel, ao dar a notícia ao lado. Uma lata de gasolina, contendo petróleo, colhido no Lobato, em 1932 ou 1933, foi entregue pelo engenheiro Manuel Ignácio Bastos ao Professor Souza Carneiro. Este levou-a para o laboratório de química da velha Escola Politécnica, em São Pedro.

Os estudantes serviram-se durante alguns anos, desse petróleo para ensaios. Considerando que esse material viria a ter no futuro considerável interesse histórico, consegui guardar, até agora, uma garrafa e dois frascos do precioso óleo.

Aposentado, recentemente, e em breve, de mudança para Belo Horizonte, tomei a deliberação de entregar aquele material à PETROBRÁS, para que venha a figurar nalgum Museu, mantido pela empresa.

No Diário de Notícias de 1º de abril de 1933, há uma entrevista do professor Souza Carneiro relacionada com o fato aqui apontado.

Cordialmente, o velho amigo e admirador ass.) Arquimedes Pereira Guimarães"

Sr. Presidente, quando se recorda, e se recorda bem, o 30º aniversário da criação da PETROBRÁS, seria necessário lembrar estes que, no distante ano de 1932, descobriram e divulgaram o petróleo da Bahia, e em que apenas se acreditou quando, em 1939, o Presidente Getúlio Vargas, tomou o que então se chamou um banho de óleo em Lobato.

Sr. Presidente, outros falarão sobre a PETROBRÁS, sobre seus anos de luta, suas conquistas, seus equívocos, os seus insucessos, suas vitórias. Cumpre-me recordar

com saudade esses dois pioneiros — Manoel Inácio Bastos e Oscar Cordeiro — que, antes de enviado o projeto à consideração da Câmara dos Deputados, acreditaram na existência de petróleo no Brasil e bateram às portas do Departamento Nacional da Produção Mineral, sem que lhes fosse dada acolhida.

A esses dois ilustres brasileiros presto, neste momento, a minha homenagem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado rompe o silêncio da segunda-feira para a homenagem ao milagre brasileiro que se chama PETROBRÁS. Afinal, há 30 anos, no dia 3 de outubro de 1953, Getúlio Vargas, acompanhado de todo o Ministério, assinava a Lei nº 2.004, que "institui o monopólio estatal da lavra, pesquisa e exploração do petróleo". Encerrou-se aí a mais esplêndida batalha política a que o Brasil repulcano assistiu, envolvendo, sobretudo, militares, intelectuais e políticos.

A luta pelo petróleo no Brasil começou realmente no Recôncavo Baiano — aliás, há poucos instantes, foi motivo do discurso do nobre Senador Nelson Carneiro — quando o Engenheiro Manuel Inácio Bastos localizou o óleo jorrando de uma cisterna em Lobato. Homem pobre e idealista, procurou a ajuda de Oscar Cordeiro, que eu conheci quando Presidente da Bolsa de Mercadorias da Bahia. Ambos se dedicam à pesquisa por conta própria, a despeito das declarações oficiais de que o Brasil não tinha petróleo. No ano de 1933, Monteiro Lobato e outros criaram a Companhia do Petróleo Nacional S.A., que consegue desprendimento de gás em Riacho Doce — Alagoas. Depois Monteiro Lobato, ele mesmo cria a Companhia de Petróleo do Brasil para atuar em São Paulo. A pretensão era perfurar um poço de dois mil metros, contra a média de 500 metros dos poços até então perfurados.

Todas estas iniciativas fracassaram por falta de recursos financeiros, levando os seus idealizadores à ruína. Mas deixaram os primeiros caminhos abertos à constatação de que havia petróleo no subsolo da nossa Pátria.

O Governo que até então, através do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, negava a existência de óleo, passou a tomar iniciativas aceitando a ocorrência do ouro negro: instituiu, então, o regime legal de hidrocarbonetos líquidos e gases naturais, pela Lei nº 366, de 11 de abril de 1938, e criou, também, naquele ano, o Conselho Nacional do Petróleo, que passou a dirigir a política brasileira desse hidrocarboneto. Pelo Decreto-lei nº 395, marco importante na política petrolífera brasileira, foi declarado de utilidade pública o abastecimento nacional de petróleo, tendo em vista, entre outras coisas, "...que o petróleo refinado constitui a fonte principal de energia para a realização do transporte, especialmente aéreo e rodoviário... indispensável à defesa militar e econômica do País". Por abastecimento nacional de petróleo entendia-se a produção, a importação, a exportação, o transporte, inclusive a construção de oleodutos, a distribuição e o comércio de petróleo bruto e seus derivados e a refinação de petróleo, importado ou de produção nacional. Além disso esse decreto-lei vedou a participação de estrangeiros na indústria de refinação. O Conselho Nacional do Petróleo, por ele criado, tinha como funções principais as seguintes: a) autorizar, regular e controlar a importação, a exportação, o transporte, a distribuição e o comércio de petróleo e seus derivados; e b) autorizar a instalação de quaisquer refinarias ou depósitos, decidindo sobre sua localização, assim como a capacidade e pro-

dução das refinarias e a natureza e qualidade dos produtos de refinação. Além disso, caberia ao CNP determinar limites, máximo e mínimo, dos preços dos produtos refinados, opinar sobre a conveniência da outorga de autorização de pesquisa e concessões, fiscalizar as operações das empresas da indústria de refinação, etc. Finalmente, o Conselho Nacional do Petróleo passaria a realizar os trabalhos oficiais de pesquisa das jazidas de petróleo e gases naturais, podendo, inclusive, proceder à lavra e industrialização dos respectivos produtos.

Quando, afinal, foi descoberto o petróleo, em Lobato, a 21 de janeiro de 1939, no Recôncavo Baiano, no mesmo chão histórico do 2 de Julho, epopeia de libertação da Bahia, marco decisivo da nossa independência política, lavrou no País a luta pelo petróleo brasileiro, sabida a sua extraordinária importância e o seu alto valor econômico.

Em 1941, o Conselho Nacional do Petróleo propôs ao Governo o monopólio do Estado. Por outro lado, os trustes internacionais pressionavam, tentando participar das explorações petrolíferas. Como muitos admitiam a participação do capital estrangeiro, foi criado, em 1945, o Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, para canalizar as manifestações populares pela salvaguarda da riqueza nacional.

Em 1947, teve início a elaboração de um projeto de lei que abordaria diversos aspectos do problema do petróleo. O projeto ficou conhecido como Estatuto do Petróleo e permitiria a participação de capitais privados, nacionais e estrangeiros, em todas as atividades relacionadas com a indústria do petróleo, sob a forma de concessão. Aparentemente admitia-se que, a longo prazo, a solução mais adequada para o suprimento de petróleo seria o monopólio estatal. A curto prazo, porém, forçoso era reconhecer que as atividades de exploração e produção não poderiam desenvolver-se satisfatoriamente na dependência de exiguos recursos orçamentários. Em vista disto, uma política de concessões, com prazos variando entre 30 e 40 anos, permitiria não apenas aumentar a produção de petróleo, mas também arrecadar recursos que o próprio Governo poderia futuramente carrear para as atividades petrolíferas. As idéias expostas no Estatuto foram veementemente combatidas. O Círculo Militar, através da palavra do General Horta Barbosa, de intelectuais como Monteiro Lobato e forças nacionalistas desencadeadas no meio universitário e político do País, derrubaram o Estatuto do Petróleo.

Com o retorno do Presidente Vargas ao Poder, em 1950, é encaminhado ao Congresso Nacional o projeto de lei, em 6 de dezembro de 1951, criando a Empresa Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS. Este projeto de linha moderada sofreu combate das forças nacionalistas que, presentes no Congresso, influenciaram a sua reformulação.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO — Com prazer, ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador Passos Pôrto, acreditamos que, junto com os Senadores Dinarte Mariz e Nelson Carneiro, somos nós aqui os remanescentes, neste Senado, dessa luta. Veja V. Ex^e a paixão de um momento, muitas vezes, dada a solução de compromisso, como foi a PETROBRÁS, a que no decorrer do discurso de V. Ex^e vamos nos referir; amainadas as paixões, pode-se chegar com compreensão aos resultados colimados. Olhando V. Ex^e, neste momento, aí na tribuna, eminentíssimo Senador Passos Pôrto, fechamos os olhos, voltamos ao passado e naquele casarão no Palácio Tiradentes, lembramo-nos daquelas discursões inflamadíssimas, aquelas lutas de Euzébio Rocha, Flores da Cunha, Odilon Braga, Bilac Pinto, nós próprios e tantos outros. Parecia não haver uma solução quando do envio, pelo então Pre-

sidente constitucional Getúlio Vargas, das mensagens 469 e 470. Um grande ensinamento poderíamos tirar: o povo brasileiro, estava à procura de todos os seus caminhos, na solução dos seus problemas magnos. Em hora de crise como aquela, em que parecia que o País estava dividido entre puros e impuros, tais os epítetos que se trocavam, chegou-se, pela compreensão, a um acordo, a que V. Ex^e naturalmente vai-se referir — e vamos lhe fazer coro — de homens de responsabilidade e de bem, representando o Governo, representando a Oposição — à época a nossa UDN lutando contra PSD e PTB. Foi um acordo que deu como resultado a nossa PETROBRÁS. Era este o pequeno aparte que gostaríamos de fazer inserir no discurso de V. Ex^e.

O SR. PASSOS PÔRTO — Recolho com muita honra o depoimento de V. Ex^e que realmente retrata a verdade e, ao longo do meu discurso, V. Ex^e vai ouvir referências a esses fatos.

Enviado pelo Senhor Presidente da República, o projeto recebeu 150 emendas, entre elas a de Euzébio Rocha instituindo o monopólio estatal. Às oposições, naquela época capitaneadas pela UDN, deram seu apoio significativo às aspirações populares, representadas na participação, entre outros, de Gabriel Passos, Luiz Garcia e Bilac Pinto, Artur Bernardes também teve uma importante atuação na luta pela criação da PETROBRÁS. Da parte do Governo havia a boa vontade no estabelecimento de um diploma legal que atendesse ao consenso nacional. E foram designados assessores para acompanhar a tramitação do projeto, como defensores do monopólio estatal, Alberto Pasqualini, Jesus Soares Pereira, Rômulo de Almeida e João Neiva de Figueiredo, além de parlamentares de todos os partidos que davam sustentação ao Governo. Teve, então, o projeto a sua redação final no dia 18 de setembro de 1953, quando foi enviado para a sanção presidencial. Face a sua importância estratégica para a Segurança Nacional e ao seu valor econômico prevaleceu, enfim, a tese monopolística. Criava-se a Petróleo Brasileiro S.A. a 3 de outubro de 1953, pela Lei nº 2.004.

Creio que a data de 3 de outubro escolhida para a sanção dessa importante Lei foi prevista para homenagear a arrancada triunfante de Getúlio Vargas na Revolução de 30 e reverenciar os ideais daquele memorável movimento político e liberal da nossa Pátria.

Hoje, 30 anos depois da criação da PETROBRÁS, tendo em vista todos esses fatos e todo o longo debate do problema do petróleo no País, não é contradição afirmar, não obstante todos os conflitos e choques de opiniões, que a criação da empresa resultou de um consenso nacional. Esta é, por certo, a principal força que a tem sustentado nessas três décadas. Isto me parece importante num momento em que se destacam os êxitos técnicos e administrativos da PETROBRÁS, mas pouco se fala no que ela representou e representa em termos de afirmação econômica nacional. Hoje ela é um êxito, mas seria anti-histórico afirmar que se trata apenas de um sucesso administrativo. A empresa sempre teve uma motivação fundamental que a conduziu a esse êxito.

Evidentemente o sucesso administrativo é inegável, embora a empresa não tenha atingido ainda o objetivo principal da sua criação: permitir a auto-suficiência do País no setor de petróleo e derivados.

É bom, no entanto, lembrar que quando a PETROBRÁS foi criada em 1953, o conhecimento sobre as bacias sedimentares brasileiras era ainda incipiente. É forçoso reconhecer que os técnicos alimentavam, então, grandes esperanças de descobrir expressivas reservas de petróleo no País, até mesmo para atingir-se a auto-suficiência. Na época, o nível de consumo nacional era da ordem de 160 mil barris por dia e a PETROBRÁS produzia 3 mil barris no exclusivo Recôncavo Baiano. Hoje, o consumo é de cerca de 1.080 mil barris/dia e a

PETROBRÁS produzirá, em 1984, em torno de 440 mil barris/dia. Entendemos que a PETROBRÁS alcançou sucesso extraordinário como organização nacional que inclusive foi capaz de, em período relativamente curto, absorver tecnologia de um setor complexo como a indústria do petróleo.

Em um breve retrospecto desde a sua criação pôde a Companhia, lutando contra a adversidade de abastecer um território de proporções continentais, conseguir tornar o Brasil auto-suficiente na produção de derivados, desenvolver campos de petróleo em terra e no mar, criar a maior frota de petroleiros da América do Sul, implantar e desenvolver as bases da indústria petroquímica nacional, colocar a nossa tecnologia em igualdade de condições com as grandes nações de tradição na atividade petrolifera e ampliar sua atuação na área internacional, pela exploração de petróleo em outros países e pela sua presença marcante nas relações comerciais com o exterior.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO — Com muita honra, nobre Senador pelo Piauí, Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminent Senador Passos Pôrto, também na juventude vibrei, com a juventude da época, nas vitórias alcançadas pelo nosso País no campo da exploração petrolifera. Ouvei, há pouco tempo, o magnífico discurso pronunciado pelo Senador Nelson Carneiro, e sei da participação que, à época, prestou em favor da tese vitoriosa do monopólio na exploração do petróleo. V. Ex^e faz um magnífico discurso retrospectivo e, como o Senador Virgílio Távora, fez referência ao nome de Euzébio Rocha. Há poucos instantes, nas folhas do jornal *Folha de S. Paulo*, li um artigo publicado por Euzébio Rocha, exatamente saudando os 30 anos da PETROBRÁS. Neste artigo, ele se diz autor do substitutivo nº 1.595, de 1952, que foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Segurança Nacional, em 7 de março de 1952, definindo o monopólio estatal do petróleo tal qual se encontra na Lei nº 2.004. E vale a pena, embora V. Ex^e, há pouco, tenha oferecido dados a respeito da produção de petróleo, vale a pena reproduzir o que Euzébio Rocha afirma: "A PETROBRÁS, malsinada pelos inimigos de sempre, nos últimos quatro anos dobrou a produção de petróleo bruto, passando de cento e cinqüenta e sete mil barris/dia em 1978 para trezentos e trinta mil b/d nos últimos dias de 1982." V. Ex^e já ofereceu dados mais atualizados, mas vale a pena ler os comentários feitos pelo então Deputado Euzébio Rocha: "... Já os contratos de risco assinados com as multinacionais, há oito anos, não trouxeram nenhuma contribuição ao aumento da produção de petróleo." Quero, neste instante, por conseguinte, a exemplo de Nelson Carneiro, juntar a minha palavra de aplauso ao discurso de V. Ex^e e ao extraordinário trabalho que vem sendo desempenhado pela PETROBRÁS em nosso País.

O SR. PASSOS PÓRTO — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Eu só citei poucos parlamentares que teriam participado, de maneira mais ativa, no debate do projeto do Senhor Presidente da República e dei mais uma ênfase aos representantes da UDN, visto que a História, ao longo dos anos subsequentes, sempre procurou dizer que a PETROBRÁS é uma obra do Sr. Getúlio Vargas, de que não teriam participado todas as forças políticas e democráticas do País e que a Lei nº 2.004 deve ser a lei mais importante do Brasil, pelo seu valor político. Gostaria de incluir entre os representantes que tiveram importância fundamental na sua aprovação um Senador do Estado de Goiás — que o Presidente estava me lembrando há poucos instantes — o nobre Senador Domingos Velasco, que era representante do Partido Socialista. Foi ele um dos homens importantes na hora da decisão do substitu-

tivo que foi aprovado pela Câmara. Representava a UDN o Deputado Bilac Pinto, que tinha sido o autor da segunda emenda, e outros tantos parlamentares. Evidentemente, eu não era parlamentar a essa época, mas acompanhei os fatos como estudante e participei do movimento nacional pelo monopólio estatal do petróleo, de modo que gostaria de fazer esta referência ao Senador Domingos Velasco e homenagear a representação de Goiás, e, sobretudo, homenagear a lembrança que o nosso Presidente teve há poucos instantes.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO — Ouço V. Ex^e com muita honra.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador são os anos passados no Parlamento que nos autorizam a dar este aparte. Há um pequeno equívoco na afirmação do ex-Deputado Euzébio Rocha. V. Ex^e talvez não tenha ciência de que fomos uma das pessoas mais envolvidas na Lei nº 2.004, porque, sobrinho de Juarez, estreando no Congresso, defendímos teses opostas às dele. Há de imaginar o constrangimento do sobrinho e amigo, no momento...

O SR. PASSOS PÓRTO — Numa campanha que se fez no País, naquela época, contra a posição do General Juarez Távora.

O Sr. Virgílio Távora — ... em que se fez aquela campanha. Era uma posição muito delicada. De maneira que podemos dizer a V. Ex^e temos ainda os documentos daquela época, que o documento a que se refere o eminente ex-Deputado Euzébio Rocha, o 1.595, não era substitutivo: era um projeto por S. Ex^e apresentado, reagindo violentamente contra as duas mensagens governamentais, a 469 e a 470 (projetos nºs 1.516 e 1.517 de 1951). A 469, que criava a PETROBRÁS, fruto justamente da aprovação de um trabalho feito por Rômulo de Almeida e Jesus Pereira. A ela foram apresentados outros diferentes substitutivos, afim, substitutivos, inclusive o da ENAPE. Era a Emenda Substitutiva nº 1 do partido a que pertencia V. Ex^e, da UDN. Este substitutivo era algo absolutamente revolucionário à época, conseguia ser ainda mais estatal do que o próprio 1.595. Ai é que citamos a V. Ex^e, como exemplo, o fato para o qual chamávamos a atenção de todos os representantes do PMDB, que as questões mais contradiatórias, as questões mais violentas como foi aquela época, e V. Ex^e deve estar lembrando, a campanha "O Petróleo é Nosso", podem chegar a um termo de entendimento, quando ambas as partes se vêem justamente revestidas de boa vontade. E, neste momento, permitem-nos lembrar a V. Ex^e o nome daqueles a quem o Brasil deve, justamente, por serem membros de uma comissão que, enfim, acordou no substitutivo final do Projeto de Lei nº 1.516 e ao 1.517, que correspondia às duas mensagens. Para não deixar passar a lembrança, diríamos: Gustavo Capanema, que era o Líder do PDS; Bilac Pinto, pela UDN; Arthur Bernardes, pelo PR; Lobo Carneiro, pelo PTB e Campos Vergal, pelo PSP.

O SR. PASSOS PÓRTO — Domingos Velasco, como Senador, também...

O Sr. Virgílio Távora — Não, o acordo foi feito na Câmara. Quando enviado ao Senado, o projeto de lei da PETROBRÁS sofreu pequenos retoques, como a parte do respeito a direitos adquiridos por refinarias já existentes; mas o grosso, o projeto, o acordo, foi relatado por um homem que foi uma das figuras mais expressivas deste Parlamento, a nosso ver: o seu adversário, Antônio Balbino, que depois foi ser ministro de Vargas, na época. Era o depoimento que queríamos prestar; todos diziam: era praticamente impossível... E novamente nos dirigimos aos Senadores da Oposição como um exemplo: na é-

poca, ninguém acreditava, por mais forte que fosse Getúlio Vargas, por mais ação que pudesse ter sobre seus comandados, que um acordo se fizesse, em torno da PETROBRÁS, mas foi feito. Desculpe-nos; era o aparte que queríamos dar a V. Ex^e.

O SR. PASSOS PÓRTO — O aparte de V. Ex^e é valiosíssimo e ficará incorporado, com os próprios Anais da Casa, a respeito desse demorado e importante problema tão discutido pelas duas Casas do Congresso, pela Imprensa, pelos Centros Cívicos do País. E gostaria até de relembrar, numa homenagem a um Senador nosso, atualmente, o Senador Fernando Henrique Cardoso, de que o pai dele, o General Leônidas Cardoso, foi o Presidente do Centro de Estudos de Defesa do Petróleo, em São Paulo, e figura importantíssima na formação da opinião pública em favor do monopólio estatal do petróleo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O Sr. Virgílio Távora — Senador Passos Pôrto, não se esqueça do General Euclides Figueiredo, pai do atual Presidente, por coincidência.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas este era no Rio de Janeiro, o General Euclides Figueiredo. E também queremos ressaltar a sua participação. Muito bem, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Nelson Carneiro — O meu nobre colega, o Senador Virgílio Távora, errou na zoologia, (Risos) porque ele falou em Lobo Carneiro, eu acho que é Lobo Coelho e S. Ex^e falou em Lobo Carneiro.

O Sr. Virgílio Távora — É porque V. Ex^e era a cabeça. (Risos.)

O SR. PASSOS PÓRTO — Eu tenho a impressão de que é Lobo Carneiro. E Lobo Coelho é um Deputado do PSD do Rio de Janeiro que não era parlamentar nessa época. É Lobo Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu era Deputado nesse tempo e nunca ouvi falar em Lobo Carneiro.

O SR. PASSOS PÓRTO — Era o Campos Vergal do PSP e Lobo Carneiro. Mas vamos verificar isso depois.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas não é o assunto...

O Sr. Virgílio Távora — Não, não. É Lobo Carneiro mesmo.

O Sr. Nelson Carneiro — É Lobo Carneiro?

O SR. PASSOS PÓRTO — É Lobo Carneiro.

O Sr. Virgílio Távora — Então, quem erra na zoologia sou eu.

O SR. PASSOS PÓRTO — É V. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — O que mostra que já é possível fazer a conjugação do lobo e do carneiro, sem que se atritem. Mas, o que eu queria, aproveitando a tolerância de V. Ex^e, neste momento em que se comemora o 30º aniversário da PETROBRÁS, era fazer e renovar um apelo, em nome de todo o Estado do Rio, para que a PETROBRÁS se lembre que hoje, grande parte da sua produção é recolhida no norte fluminense. E o norte fluminense até hoje não recebe um níquel de royalty pelo óleo que produz. Tive a oportunidade, na Câmara dos Deputados...

O Sr. Virgílio Távora — Geral. Pedido geral de todos nós.

O Sr. Nelson Carneiro — Para ver V. Ex^e que eu agora traduzo o pensamento geral. Eu integrava, naquele tempo, a rumorosa Bancada da UDN. Mas, como bem acentuou o nobre Senador Helvídio Nunes, e também reafirmado pelo Senador Virgílio Távora, a contribuição de Euzébio Rocha, integrante do Partido Trabalhista Brasileiro foi, sem dúvida, importante. Ele se tornou um dos vanguardeiros da idéia, da privatização ou da estatização do petróleo no País. Essa referência, eu a queria fazer a qualquer legionário, hoje afastado das lides parlamentares; ele deixou no Congresso um traço da sua brilhante atividade.

O SR. PASSOS PÓRTO — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e tem razão. O Deputado Euzébio Rocha tem duas importâncias na batalha do petróleo: a primeira, na luta pela derrubada do petróleo que era uma mensagem do Presidente Dutra; e a segunda, quando ele foi o autor, realmente, das 150 emendas que fizeram o monopólio estatal.

Eu gostaria de ressaltar agora, o que não está no meu discurso, mas eu aproveitaria para fazer um apelo ao Líder do meu Partido e aliás a todos os Líderes presentes, de que já está em tramitação no Senado um projeto que nós fizemos com o Deputado Bulhões, de Alagoas, e com o Deputado Antônio Florêncio, estabelecendo o royalty na Plataforma Continental aos Municípios e Estados que com ela confrontam.

Esse projeto demorou 4 anos na Câmara, em marcha de vai e vem, mas afinal, há poucos meses, ele foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado. Ele já tem parecer favorável na Comissão de Minas e Energia, dado pelo nobre Senador Gabriel Hermes, e já está na Comissão de Economia, cujo Relator é o nobre Senador João Castelo, também com o parecer favorável.

Como se fazer essa justiça aos Estados produtores de petróleo que têm petróleo só na Plataforma Continental, que é o caso do Estado do Rio, na Bacia de Campos, e o meu Estado? Por exemplo: 2/3 da nossa produção de petróleo é da Plataforma, nós estamos perdendo royalties que nos são devidos pelo princípio de analogia, já que o temos em terra, na bacia sedimentar. O nosso Estado recebe o royalty, mas não o recebe na Plataforma Continental. É uma reivindicação que se baseia até no Direito Internacional de confrontação, sendo Plataforma Continental, as terras são vinculadas a um Município ou a um Estado confrontante. Isto tem sido uma luta antiga do meu Estado. Já fizemos apelo desde o Presidente Geisel, a todos os outros Presidentes e tem sido motivo unânime de reivindicação de todos os produtores de petróleo na plataforma. Aliás o Estado do Ceará, Alagoas e o Estado do Pará, recentemente...

O Sr. Virgílio Távora — O nosso Líder aqui...

O SR. PASSOS PÓRTO — ... estão com um pouco promissor, de grande possibilidade de produção comercial. Nós temos já o Estado do Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas e sobretudo o Estado do Rio de Janeiro. O Secretário de Minas e Energia daquele Estado acompanha a tramitação desse nosso projeto que é o que está mais próximo, em que pese haver uma série de iniciativas nesse sentido.

Sr. Presidente, próssigo:

A Companhia tem trazido também inúmeras vantagens diretas e indiretas para o desenvolvimento econômico e social do País. Além da economia de divisas, de sua significativa participação na formação da renda do setor industrial, do nível de investimentos, dos empregos diretos e indiretos que proporciona, atividade petrolífera nacional também tem sido fator dinâmico de desenvolvimento regional.

Muitos Municípios e Estados brasileiros, a exemplo do meu Sergipe, têm sua atividade econômica e o seu de-

senvolvimento social proporcionados pela presença da PETROBRÁS. Diretamente, através de pagamentos de impostos e "royalties" pela produção de petróleo e gás natural, construção de estradas e outros benefícios e, indiretamente, pela fixação de indústrias-satélites e melhoria de condições de vida. A presença da PETROBRÁS ajudou a solucionar muitos problemas de comunidade, como higiene, trabalho, educação e saúde.

Outro aspecto relevante a considerar é que a PETROBRÁS tem incentivado a participação do empresariado nacional nos seus empreendimentos, beneficiando a economia interna e transferindo para o País a tecnologia indispensável a seu desenvolvimento e à especialização de mão-de-obra. No setor de fabricação de materiais e equipamentos tem sido marcante o estímulo dado para substituir produtos importados por similares nacionais, atuação que contribui de forma relevante para o surgimento de uma constelação de indústrias privadas, a criação de associações de classe e a ampliação do mercado interno de mão-de-obra.

Além dessa fantástica atuação direta, a PETROBRÁS a fim de atender às necessidades da economia nacional, constituiu seis subsidiárias que operam inclusive através de companhias controladas e coligadas, resultando num complexo industrial e comercial. Essas subsidiárias realizam um trabalho de complementação econômica, atuando em áreas carentes da presença do Estado para seu pleno desenvolvimento. A primeira subsidiária da PETROBRÁS — a PETROQUISA — foi constituída em dezembro de 1967, como forma de definir a política de atuação do Estado no setor petroquímico. Diante da expectativa de grande crescimento dessa indústria no País, a PETROQUISA veio estimular a integração das áreas estatal e privada, garantindo o fornecimento de matérias-primas a preços estáveis e competitivos.

Em decorrência do crescimento da participação da PETROBRÁS no mercado de distribuição de derivados do petróleo, foi constituída em 1971 a PETROBRÁS Distribuidora S.A., que compete em igualdade de condições com as demais companhias distribuidoras. A BRASPETRO foi criada em 5 de abril de 1972 para "desenvolver, fora do território nacional, as atividades de exploração, produção, industrialização, comércio, transporte, importação e exportação de petróleo e outros hidrocarbonetos líquidos e gasosos e seus derivados". Até 1975 atuou também como "trading company", buscando abrir novos mercados para produtos brasileiros de exportação. A atividade, no entanto, assumiu tal importância que foi desdobrada em uma nova subsidiária, a INTERBRÁS, cujo objetivo fundamental é conquistar novos mercados para produtos tradicionais da pauta da exportação do País.

A PETROBRÁS Fertilizantes S.A. — PETROFÉR-TIL — data de março de 1976 e objetiva executar o programa de produção de insumos agrícolas básicos, visando a auto-suficiência do País no setor.

Criada em fevereiro de 1977, a PETROBRÁS Mineração S.A. — PETROMISA e depois PETROMIN, tem como finalidade a pesquisa, industrialização e comercialização de minerais e é justificada pelo fato de que a intensa atividade exploratória exercida fez com que a PETROBRÁS acumulasse grande acervo de conhecimentos geológicos, base para o levantamento e avaliação de outras potencialidades minerais do País. Aliás, essa empresa é dirigida pelo eminentíssimo engenheiro Edilson Melo Távora.

Verifica-se, assim, que as atividades das subsidiárias da PETROBRÁS, embora estejam situadas fora da jurisdição do monopólio estatal, são desenvolvidas em áreas carentes da presença do Estado. Resultando numa relação custo/benefício extremamente favorável para o País.

Está aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a fantástica história econômica e administrativa de uma das maiores

empresas do Mundo, — é a vigésima empresa entre as 500 maiores — que em 30 anos fez uma holding maior do que muitos países. É um Estado fazendo a Nação brasileira na sua luta pelo desenvolvimento, pela auto-suficiência, pela expansão e pela sua independência. Acreditamos que a PETROBRÁS foi o melhor momento da história política do País. Fruto do diálogo, do debate, da luta e da controvérsia. Nela o Congresso teve uma participação decisiva. A ele coube recolher as aspirações populares e transformá-las no texto definitivo da Lei nº 2.004. E ao longo destes 30 anos do seu desempenho tem acompanhado com críticas e aplausos, dando à evolução do próprio País, a colaboração dos seus deveres constitucionais.

Ao saudar hoje, em nome do meu Partido, os 30 anos da gloriosa PETROBRÁS, creio que não só estou evocando o êxito crescente dessa poderosa empresa pública, mas me congratulando com o desenvolvimento econômico e político do nosso País, com os caminhos escolhidos para a sua libertação e com o modelo de regime que vamos construindo, de debate, de participação e de luta democrática.

Ao Senado da República, à Câmara dos Deputados, as homenagens do povo brasileiro pelos 30 anos de "O Petróleo é nosso".

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, que falará pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como preâmbulo do pálido discurso que pretendemos fazer nesta Casa, em homenagem aos 30 anos de aniversário da PETROBRÁS, desejo ler, para que fique transscrito nos anais desta casa, o início de uma análise sobre o assunto, subscrita pelo Jornalista Luís Nassif e publicada na Folha de S. Paulo de ontem, sob o título "Petróleo é nosso", página esquecida da história.

Passo a ler, Sr. Presidente:

"Há trinta anos chegou ao final, por vitoriosa, a mais importante manifestação popular da história do Brasil. Mais ampla do que a Abolição, mais representativa do que a Proclamação da República, a Campanha do "petróleo é nosso" conseguiu mobilizar durante cinco anos seguidos — de 1948 a 1953 — militares, estudantes, operários, intelectuais, donas-de-casa, comunistas, conservadores, reunidos em torno da genérica denominação de "nacionalistas".

A campanha começou a tomar forma nos jornais alternativos da época. Extravasou para o meio estudantil e militar. Ganhou as ruas e, a partir daí, conquistou o Congresso. A vitória foi sacramentada a 3 de outubro de 1953, com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.004, criando a PETROBRÁS e instituindo o monopólio estatal do petróleo.

Depois dela, o Brasil nunca mais seria o mesmo. E não propriamente em função de PETROBRÁS: Naqueles cinco anos, os partidos políticos ganharam matizes ideológicas mais definidos. Manifestou-se pela primeira vez, em toda a sua intensidade, a questão militar que dividiria irremediavelmente o Exército em duas correntes de pensamentos: o chamado grupo sorbonne, com instrução teórica fornecida pela Escola Superior de Guerra, e a ala nacionalista, expurgada da corporação após 64.

No campo estudantil, ela apressaria a criação da União Estadual dos Estudantes e da União Paulista dos Estudantes Secundários. Daria projeção nacional à União Nacional dos Estudantes e ajudaria a

formar a nova geração, que dominaria a cena política de 1950 a 1964.

Com a campanha, o conceito de nacionalismo adquiria forma e substância. O movimento de massas ganharia expressão política. E a polarização política manifestada em torno do tema do monopólio se aprofundaria nos anos seguintes, marcando todos os episódios políticos subsequentes — da morte de Getúlio ao movimento de 64.

Consumado o golpe de 64 os principais líderes do movimento “o petróleo é nosso” sumiriam da cena política. Militares e funcionários públicos foram aposentados; políticos, cassados; os intelectuais, amordaçados e a história da campanha, praticamente varrida da memória nacional.

Nesta segunda-feira, nas comemorações oficiais dos trinta anos da PETROBRÁS certamente não serão citados os principais nomes do movimento. Mas talvez alguém se lembre de colocar flores no túmulo do general Horta Barbosa, sua maior expressão. Ou então, de telefonar para Mário Bittencourt Sampaio, personagem da história que passa seus últimos anos de vida no mais absoluto ostracismo. Não faltará quem se recordará das verrinas de Mattos Pimenta ou Gondim da Fonseca, dois dos mais brilhantes jornalistas do movimento.

Mas a homenagem oficial se fará a Ueki, Geisel e ao estado-maior da PETROBRÁS. Afinal, quem conta a História são os vencedores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta crise que vivemos hoje, no tumulto de ambições e paixões violentas que marca o final do Século XX no Brasil, coexistem aspectos de maior ou de menor gravidade. O mais sério, entretanto, é o sentimento, que se generaliza, quanto à nossa capacidade de superar as dificuldades. Desencantados, os brasileiros põem em dúvida a essência da nacionalidade; sufocados pelas pressões políticas, sociais e econômicas, estamos perigosamente próximos da desestima e da insegurança sobre as próprias potencialidades como povo e como Nação.

É nesta hora que as vozes conscientes e lúcidas se fazem necessárias, para afirmar as virtudes nacionais e para relembrar à sociedade os episódios que comprovam a grandeza da Pátria e a força de sua gente.

Hoje, dia 3 de outubro, é uma das datas mais significativas da História do Brasil.

O Senado da República está reunido, em Sessão festiva, para comemorar o 30º aniversário da Lei nº 2.004, que instituiu o monopólio estatal do Petróleo e criou uma empresa para geri-lo — a PETROBRÁS.

É um fato de grande significado, que não pode ser examinado à luz da realidade atual. Temos, agora, centenas de empresas estatais, agindo em todas as esferas da administração pública, desde a federal até a municipal; encontramos, a cada instante, novas entidades vinculadas ao Governo, trabalhando nas mais diversas atividades econômicas — uma fartura de siglas que terminou por esvaziar e banalizar a presença do Estado na operação direta da economia.

Há 30 anos, entretanto, o quadro era outro, bem diferente do atual.

Quando Getúlio Vargas assumiu a Presidência da República, eleito pelo voto direto, secreto e universal dos brasileiros, tinha compromissos profundos com a História da Pátria. Ainda tisnado pelos erros do Estado Novo, o grande estadista buscava redimir-se perante os brasileiros desgostosos com aquele período sombrio; ele queria passar ao futuro como uma lembrança positiva, marcadamente democrata e visceralmente nacionalista.

Essa obstinação custou-lhe a vida.

Sem uma economia sólida, a independência do Brasil seria apenas um grito solitário, às margens de um riacho, num final de inverno paulista. E, sabia Getúlio, para ser verdadeiramente uma nação soberana, o Brasil precisava

se fazer auto-suficiente, era indispensável realizar um gigantesco programa energético.

Mais, ainda, sem dominar a produção, o processamento e a distribuição de combustíveis, todos os sonhos libertários se transformariam em pesadelos, perder-se-iam em noites insônes.

O Petróleo, já se afigurava assunto prioritário, indispensável ao desenvolvimento do País.

Começou, então, o poderoso movimento espontâneo do povo brasileiro, a fermentação social que gera grandes mudanças.

Todos os setores da sociedade se engajaram, instantaneamente, na luta pelo futuro. Estudantes, trabalhadores, intelectuais e políticos, irmãos, foram-se contamizando pelos germes da consciência e, numa explosão nacional, surgiu o brado: “O Petróleo é Nosso”!

Onde houvesse um brasileiro lúcido, havia certeza de que a batalha do Petróleo era um marco na emancipação nacional, certeza que se mostrava a cada dia mais sólida, ante o avanço da reação estranguladora do movimento.

E como era ampla esta reação!

Os anais do Senado Federal e os da Câmara dos Deputados também, aí estão, para mostrar que a conquista do monopólio estatal do Petróleo não se fez sem luta. Consultando os registros daqueles dias, encontramos formidáveis debates entre os defensores da autonomia energética e os que pregavam a eterna subordinação aos interesses alienígenas; grandes homens se tornaram ainda mais gigantescos nessas pelejas parlamentares, sem vacilar um momento sequer, sem esmorecer nem se deixar comprometer pelas imensas forças antagônicas.

Eram, todavia, contradições que vinham de longe.

A Lei nº 2.004 foi escrita com o sangue de muitos irmãos e publicada sob o impacto de violências e, até mesmo, de mortes. Autênticos mártires da soberania energética foram baleados, presos, submetidas a suplícios e vexames pela repressão; a juventude saiu às ruas, liderada pela União Nacional dos Estudantes, e patrocinou corajosamente, comícios e atos públicos dissolvidos com violência pelas forças repressoras.

É da maior justiça que se façam registros particulares dessa batalha. O destaque devido à UNE é merecido, porque foi na questão do Petróleo que a entidade sedimentou seu prestígio junto à nacionalidade, a força que lhe permitiu sobreviver a duas décadas de estrangulamento sistemático e arrasador. Relembro, com respeito a gratidão, a mocidade e o nacionalismo de Roberto Gusmão, então presidente da UNE; de Rogé Ferreira, que projetou desde São Paulo a mesma energia que tantas páginas gloriosas escreveu em nossa existência como Nação. Como deixar de mencionar Monteiro Lobato, os atuais advogados Raimundo Paschoal Barbosa, Agenor Parente e Adalberto Mauro Contador, quando se festeja a lei de emancipação do Petróleo no Brasil?

Não se pode falar em petróleo no Brasil sem enaltecer as figuras singulares dos Generais Horta Barroso e Leônidas Cardoso, este último o pai de nosso brilhante colega, Senador Fernando Henrique Cardoso, herdeiro de sua coragem cívica e sua formidável formação humanista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornalistas de hoje devem conhecer o trabalho, a serena bravura de seus predecedentes, como Flávio Rangel e Mattos Pimenta — dois gigantes na batalha do petróleo. O Senado Federal possui, em seus arquivos, tesouros de patriotismo destacando momentos memoráveis, nos quais se ouviram ou repercutiram palavras e gestos magníficos.

Landulpho Alves, no auge da grande polêmica, era um obstinado defensor do monopólio. Nas palavras do saudoso colega, o meu ilustre e inesquecível conterrâneo, Senador Adalberto Sena, ele dizia que Landulpho Alves “abria e iluminava as sessões com petróleo!”

Os sofisticados tapetes e a luxuosa decoração deste Plenário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são sucessores das salas monásticas do Palácio Monroe, onde a sorte da energia brasileira foi decidida. Os argumentos contrários

eram demolidos, um a um, por Arthur Bernardes, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Pasqualini e Domingos Velasco, assim como são, hoje, execrados por nós, herdeiros do civismo e do nacionalismo daqueles heróis parlamentares, os argumentos negativistas de nossa soberania.

Sim, porque os argumentos não mudaram ou mudaram muito pouco — e Arthur Bernardes já dizia, em artigo publicado na imprensa carioca, em 1948:

“Os candidatos ao nosso petróleo insinuam que o Brasil não deve nacionalizar a sua indústria petrolífera, porque “o Estado administra mal”. E porque o Estado administra mal, entendem que se lhes deve entregar a exploração da indústria. (...) Os brasileiros é que devem resolver, por si, o problema do seu petróleo, de acordo com os interesses da Nação”.

“Esses interesses”, acentuava Bernardes, “consistem principalmente em acautelar-lhe o futuro no que respeita às necessidades do seu consumo, e em explorar comercialmente o combustível, de modo a tirar dele os recursos indispensáveis à satisfação de seus encargos”.

“Não é natural”, concluiu Arthur Bernardes, “que estranhos intervenham em assuntos de nossa economia interna, nem devemos hesitar em adotar uma atitude de defesa em matéria como essa, capaz de preservar ou promover o futuro da Nação. A hora que soa impõe-nos o dever de agir sem reservas, por tratar-se de questão de vida ou de morte para a nossa Pátria”.

Esse é o espírito da Lei 2.004: a criação da PETROBRÁS foi a consequência de uma determinação maior, a de atingir auto-suficiência na produção e no abastecimento interno de derivados de petróleo. A PETROBRÁS é importante como instrumento, mas não é um fim em si.

A falta de consciência a esse pressuposto distorceu e prejudicou a plena consecução dos projetos energéticos.

É uma análise crítica, em última instância uma autocrítica de toda a Nação: atingiu a Lei 2.004 seus objetivos?

Em linhas gerais, é evidente que sim, apesar de erros que chegaram mesmo a ameaçar sua própria essência. A PETROBRÁS, nesses 30 anos, desviou-se alguns graus do curso traçado: antes da grande crise dos anos 70 desviou-se da produção intrafronteiras.

Matematicamente correta, sua opção trouxe prejuízos políticos e financeiros para todo o País. A PETROBRÁS não foi criada para ser mais uma “blue-ship” nas Bolsas de Valores, privilegiar o lucro e a rentabilidade acionária: sua tarefa precípua é procurar petróleo, para libertar-nos de injunções que fogem a nosso controle.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com muita satisfação, sobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, famoso incluir justamente um aparte ao pronunciamento da Oposição que certamente se faria, numa data para nós tão grata quanto esta dos 30 anos da PETROBRÁS, e chamarmos a atenção da Casa para algo de que poucos estão se dando conta. É que, apesar de tão criticado, com os desvios que, realmente somos os primeiros a reconhecer existirem e que se procuram sanar, no complexo PETROBRÁS, não vamos falar daqui a muito anos, já no ano de 1983, que é este, importando de sete a sete e meio bilhões de dólares, em compensação, já exportará três e meio a quatro bilhões de dólares em produtos acabados. Em 1985, para surpresa geral de todo o Brasil, na afirmação de que realmente o seu princípio básico estava certo, e com todos os pequenos erros, acertos e desacertos, com uma certa macrocefalia que sempre aparece quando uma entidade tem dentro da economia da comunidade a

que pertence tanta força, tanto poder, em 1985, nós não gastaremos com o complexo PETROBRÁS, um único dólar. O que nós importarmos em produto bruto, em petróleo, teremos, em termos de dólares, um montante igual. Vê V. Ex^e e aqueles que há tantos anos, como nós, vimos saindo do nada, que alegria, que orgulho temos em verificar a empresa nos tirar do maior de todos os gargalos de hoje, que é o garlalo energético, da imposição de produto tão precioso.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a intervenção de V. Ex^e e a registro com muita satisfação em meu discurso. Veja V. Ex^e como a consciência nacional estava certa, e como certa está sempre, quando são postos à mesa da discussão os grandes problemas nacionais. Nós às vezes, individualmente, com arroubos de patriotismo, mas por pensarmos individualmente ser donos da verdade nos desviamos do curso da história, que é feita através da consciência coletiva da Nação.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Deixe-me apenas concluir a minha resposta.

E agora, nobre Senador Virgílio Távora, quando estamos nos preparando, depois de vinte anos de obscurantismo e de desvios dessa consciência da grande sabedoria, da consciência da Nação, nós estamos agora, neste dia, trazendo o fato presente para comemorá-lo, o aniversário dos 30 anos da PETROBRÁS, fazendo algumas críticas dos desvios que ela sofreu, quando os homens tiveram esta singularidade a que acabei de me reportar.

Mas, reafirmando que estava a Nação brasileira certa quando estabeleceu o monopólio estatal do petróleo, aqui estamos enfatizando o desvio, sem criticar hoje o complexo. A PETROBRÁS é uma das 20 entre as 500 maiores do mundo, e sem querer desconhecer este fato, mas nos exaltando com ele, estamos criticando apenas o desvio, em determinado momento, da sua filosofia, da sua política que, direcionada pelo governo, deixou um pouco de lado a sua finalidade principal, que era a pesquisa do petróleo, a que felizmente agora nós estamos voltando, parece, dando novamente ênfase a este segmento do programa petrolífero — não só da pesquisa do petróleo, mas na procura de outras fontes alternativas de energia.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Ouço o eminente Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — É V. Ex^e, nobre Senador Mário Maia, autor da proposição que homenageia hoje esta grande vitória do povo brasileiro — a PETROBRÁS, sem dúvida, um dos pontos altos, talvez o mais alto, das vitórias populares na história de nosso País. A meu ver, ao contrário do que se disse, o movimento "O Petróleo é Nossa" deve servir de exemplo ao atual Governo, porque movimento popular de mobilização de consciência, de mobilização do povo, dele participando todas as instituições da sociedade civil, e também militares, movimento que durou longo tempo, transformando-se na maior mobilização popular deste País, a mais bem organizada mobilização popular, e grandemente vitoriosa, porque o Governo de então, um governo democrático, soube entender o clamor popular, dobrou-se à vontade política do povo e acabou enviando ao Congresso Nacional uma mensagem que, com grande participação, com extraordinária participação de tantos parlamentares lembrados por V. Ex^e, lembrados pelo eminente Senador Passos Pôrto, lembrados pelo eminente Senador Nelson Carneiro, acabou redundando no monopólio estatal do petróleo e na fundação da PETROBRÁS. Tal fato deveria servir de exemplo, para nós todos, incluindo-se o Governo deste País, neste momen-

to de crise. Neste momento de crise, não cabe a ninguém manter-se em posições irredutíveis. Posições irredutíveis, neste momento, quer de um lado, quer de outro, poderão levar a indesejável confronto. Confronto entre partes, confronto entre Legislativo e Executivo, confronto entre partidos, talvez não seja o que a Nação queira. Aliás, estou convencido de que é o que a Nação não quer neste momento. V. Ex^e traz muito bem à Casa a lembrança da PETROBRÁS, e a crítica — como todos nós a criticamos, por suas gestões antidemocráticas, por suas gestões fechadas, por sua burocracia empedernida, fria, algida, insensível aos clamores do povo e à fiscalização do Congresso Nacional. Vamos dar passos consequentes. Vamos fiscalizar a PETROBRÁS, vamos fiscalizar outras empresas estatais, vamos continuar defendendo a presença do Estado nos setores estratégicos da economia brasileira, mas com o fortalecimento do Congresso Nacional e com a gestão democrática dessas empresas, assim como do próprio Governo, do próprio Executivo, da própria administração direta. Eis, portanto a meu ver, como V. Ex^e traz muito bem à lembrança da Nação, o movimento popular, a mobilização popular intensa daquele tempo, de há 30 anos, que acabou culminando com a fundação da PETROBRÁS, este orgulho de todos nós, este orgulho nacional. Vivemos momentos críticos, de grande apreensão. Que aquele movimento, que o Governo de então, que o Congresso de então possam servir-nos historicamente de exemplos. Agradeço a V. Ex^e.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu é que lhe agradeço, nobre Senador Henrique Santillo, a intervenção, com tanta propriedade, no meu discurso, para abrillantá-lo.

Em verdade, lembramos de trazer a nossa modesta contribuição, neste dia histórico da Pátria brasileira, comemorando o aniversário de criação da PETROBRÁS, para ver se, com esta comemoração, neste instante sombrio e nebuloso em que vivemos, possa efeméride desta natureza servir de guia, servir de rumo às nossas esperanças, tumultuadas, muitas vezes, pela incompreensão de alguns poucos. Acredito que, todos nós plasmando o nosso pensamento em movimentos nacionalistas e patrióticos, como este que estamos rememorando nesta tarde, estaremos contribuindo para que saímos deste túnel, cuja luz procuramos na saída, e, de quando em quando, vemos um pouco do clarão, mas não percebemos ainda a fonte que o emana.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e

O SR. MÁRIO MAIA — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Mário Maia, tive, e uso a palavra, a felicidade de participar, quando Presidente do então Banco de Crédito da Amazônia, atual Banco da Amazônia — BASA, como auxiliar do Governo de Getúlio Vargas, desse movimento que culminou com a fundação da PETROBRÁS. Vi o entusiasmo do povo nas ruas, vi o entusiasmo das elites. Todos os que estudávamos, e todos os que líamos, e todos que vivíamos no Brasil, queríamos a Bandeira Brasileira pensando e conduzindo a busca desta força de libertação que é o petróleo, e o comando da energia elétrica, que, então, ainda se encontrava, toda ela, em mãos das nações estrangeiras. Tive, nesse período, mais de um contato com o Presidente Getúlio Vargas, nos meus encontros mensais com Sua Excelência, trazendo notícias da Amazônia e dele sempre colhendo o apoio para o fortalecimento do órgão que dirigíamos. Apenas coloco no discurso oportuno de V. Ex^e o seguinte: o Presidente Getúlio Vargas era um nacionalista e era um reformador. O Presidente Getúlio Vargas sentia a necessidade do ato que praticou criando a PETROBRÁS. Era um encontro perfeito entre o seu desejo e aquilo que a multidão, que os brasileiros, em todos os recantos do País desejavam. Não estavam separados o Executivo e o povo. Por isso, o ato se deu, foi bem recebido e o Brasil tem hoje uma

grande empresa que nos deu sentido, esse sentido que precisamos consolidar agora mais do que nunca, porque país que não é dono de sua energia, país que não busca nesse campo a sua independência, nunca será um país independente. A PETROBRÁS, foi uma dádiva para a independência do Brasil, dádiva essa que devemos muito ao patriotismo e à tranquilidade com que o Presidente Sr. Getúlio Vargas deu a Nação esse órgão extraordinário. Congratulo-me com V. Ex^e.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^e a intervenção no meu discurso, Getúlio Vargas, com seu espírito nacionalista e patriótico, foi ao encontro da ansiedade da Nação brasileira no que ela tinha, tem e terá sempre de mais expressivo da sua nacionalidade — a nossa juventude universitária. A juventude pode errar mas o jovem é honesto. Às vezes é irreverente, é bulíoso, é iconoclasta, mas tem a pureza do idealismo que os anos de nossas experiências, às vezes, não conseguiram fenececer ou apagar.

Foi justamente a palavra de um jovem, gravada num manifesto que ele escrevera em um convite para o baile das Américas, quando era Presidente da União Nacional dos Estudantes, em 1948 — refiro-me ao universitário Rogê Ferreira — que clamava a Nação brasileira a cerrar fileiras na grande campanha nacional do petróleo e cujo manifesto terminava com a frase de efeito que ficou ecoando em todas as paragens, em todas as cordilheiras da consciência jurídica e política nacional, que foi a frase: "o petróleo é nosso". E foi com esta frase guerrreira que o petróleo realmente se tornou nosso através da PETROBRÁS.

Prossigo, Sr. Presidente:

O grande erro foi de previsão, pois os países produtores teriam, um dia, de aumentar vertiginosamente o preço do barril de petróleo. Trata-se, afinal, da única riqueza real das nações árabes e outros povos do Terceiro Mundo — que não poderiam seguir oferecendo seu tesouro a preços ínfimos.

O Brasil pagou um preço elevado, por não abrir os olhos em tempo, por deixar de prever a gravidade do problema.

A elevação dos preços internacionais apanhou o Brasil inteiramente desprevenido, no que, reconheçamos, igualava-se a quase todos os demais países do Ocidente, inclusive as grandes potências industriais.

Em 1972, Sr. Presidente, o barril de petróleo custava apenas US 1,8; nos dois anos seguintes, pulou para 11,3; chegou quase aos 40 e, hoje, estabilizou-se em torno dos US 30 o barril. As consequências dessa elevação atordoante não poderiam ser diferentes, das que realmente aconteceram: os importadores passaram a gastar muito mais do que podiam, para continuar movendo suas máquinas e sua frota automobilística. Reduzir o consumo, aí, tornou-se imperativo de sobrevivência.

Só então o Brasil acordou para a realidade da pequena produção nacional. Só então, repito, deu-se conta o País do tempo e dos recursos perdidos, do que deveria ter sido feito para abrir novos campos e novas fronteiras petrolíferas em todos os seus rincões.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com muito prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Lamento estar como estou, interrompendo o discurso dos oradores aqui, porque uma sessão para nós tão importante...

O SR. MÁRIO MAIA — É sempre um prazer ouvir o depoimento de V. Ex^e

O Sr. Virgílio Távora — ...passados 30 anos, aquela paixão, aquele entusiasmo como que se esvai...

O SR. MÁRIO MAIA — A sua experiência nos traz muita luz.

O Sr. Virgílio Távora — Mas gostaríamos de dizer a V. Ex^{te}, na defesa não da atual direção da PETROBRÁS, não das direções da PETROBRÁS que sucederam a 64, mas desde aquelas vigorantes desde 1953. Inicialmente. Não havia nem de longe possibilidade de competição entre o preço por que saía um barril de petróleo extraído pela PETROBRÁS à boca do poço, e aquele outro que vinha de milhares de quilômetros de distância bem menor. A PETROBRÁS não estava capitalizada. Dizemos isso a V. Ex^{te} porque fomos, antes de Senador, Deputado muito tempo, e sempre...

O SR. MÁRIO MAIA — Governador de Estado...

O Sr. Virgílio Távora — ...mas justamente no Parlamento, antes de vir para a Câmara alta, e sempre nos preocupava muito o fato de a PETROBRÁS não proceder a uma pesquisa maciça. Porque, eminentemente Senador, é algo caríssimo. E àquela época era caro por dois motivos — de 53 a 64, já não queremos nos referir de 64 para cá, para ver V. Ex^{te} como somos insuspeitos para falar — inicialmente, por essa imensa diferença que dissemos, à época saía a US\$ 3,5 nosso petróleo contra US\$ 1,8 como V. Ex^{te} disse, mais 70 centavos de transporte, ou seja, US\$ 2,5 cada barril. A PETROBRÁS, mesmo que houvesse recursos para fazer perfuração em número suficiente, como era descapitalizado, porque foi se capitalizando com o tempo, não teria como sustentar por muito tempo, a não ser que fosse a uma falência completa, o trabalho de pesquisa e perfuração. Em segundo lugar, eminentemente Senador, há uma constatação que é muito triste para nós, mas absolutamente certa: as nossas grandes reservas, apesar de termos atacado os técnicos estrangeiros que prestaram seus serviços à PETROBRÁS, como se verificou, estão no mar, e à época que nos referimos a tecnologia da extração marítima estava muito no começo, além de ser caríssima. Se hoje V. Ex^{te} sabe quanto nos custa a perfuração de um poço, já não vamos dizer em Campos, vamos dizer no Nordeste, de Paracuru, na nossa terra, Umbaúna, no Rio Grande do Norte, quanto custa cada poço desses? Dez milhões de dólares. É uma brincadeira... Então, a PETROBRÁS, além de lutar com a falta de recursos, que só eram aqueles que lhe foram fornecidos pelos Projetos 1.516 e 1.517, depois transformados nas Leis nºs 2.004 e 2.005, ela ainda sofria esse prejuízo relativo que tinha, toda vez que extraía um barril de petróleo. Ela, então, se dedicou com mais afinco àquele setor mais lucrativo, que foi, justamente, o refino, que, sabe V. Ex^{te}, era o que dava, à época, o grande lucro, e entrou na área da distribuição. Na nossa situação atual, se previsto o futuro pudesse ser, e ninguém previu no mundo, não temos a menor dúvida que se empenharia a metade da riqueza do País — ela não tinha recurso para isso — e ter-se-iam outros recursos. Desde a sua origem, ela sempre lutou. Diziam que era uma companhia rica mas, realmente, ela sempre lutou, com carência de recursos, para um grande programa de pesquisa, de produção. Desculpe-nos o alongado do aparte, mas é uma defesa que fazemos à Instituição, não aos dirigentes da Instituição.

O SR. MÁRIO MAIA — É importante o depoimento de V. Ex^{te}, porque vem, naturalmente, colocar luz e verdade no nosso pronunciamento.

O Sr. Virgílio Távora — Não temos essa pretensão.

O SR. MÁRIO MAIA — É modéstia de V. Ex^{te}, mas coloca luz e verdade, e esclarece alguns pontos de vista que possam parecer contrários da minha parte, por não ser um conhecedor profundo da matéria, apenas um curioso dos problemas nacionais, como outros. A experiência e o conhecimento do assunto por V. Ex^{te} vêm sanar alguma falha que nós possamos ter cometido nos argumentos que apresentamos nesta tarde, ao comemorarmos o 30º aniversário da PETROBRÁS.

Prossigo, Sr. Presidente:

Altamente situada no contexto internacional, a PETROBRÁS sempre foi das empresas mais lucrativas do mercado interno. Fica, todavia, uma dúvida atormentadora: até que ponto todo esse sucesso capitalista foi devido à corrupção de falhas e desvios de sua trilha original? Os polpidos dividendos anualmente distribuídos teriam raízes na estratégia de "importar é mais barato que pesquisar"?

Aos poucos, as ameaças contra o monopólio estatal do petróleo foram se avolumando, sempre repetindo a falácia denunciada por Arthur Bernardes, a de que "o Estado administra mal".

A iniciativa privada, mais uma vez, foi o aríete usado pelos inimigos da Lei nº 2.004, até hoje inconformados com sua existência.

Os postulados da livre competição, num regime democrático, são sagrados; a atividade empresarial sadia e construtiva deve ser incentivada em todos os setores — mas o Estado, representante maior da coletividade, tem de reservar-se o direito de intervir para fixar diretrizes tendentes a corrigir os rumos e preservar o bem comum.

Nunca, porém, podemos admitir radicalismos em sentido algum. Nem a centralização absoluta, hipertrofiant e estatizante, nem o liberalismo acobertador do mais selvagem capitalismo.

Valho-me, nesta oportunidade, de um importante depoimento do economista Rômulo Almeida, um dos principais assessores de Getúlio Vargas e profundo conhecedor de todos os aspectos ligados ao petróleo. Acima de tudo, nacionalista autêntico e verdadeiro patriota, sempre engajado nas grandes lutas da guerra do petróleo.

E é Rômulo Almeida quem rebate as críticas ao monopólio estatal, numa entrevista concedida, em maio de 1978, à revista Exame:

"A experiência comprovou o acerto da idéia. Se a PETROBRÁS não descobriu petróleo suficiente é porque no continente, e com a tecnologia da época, não era possível. As empresas estrangeiras, se tivessem concessões, teriam feito muito menos em todos os níveis: produção, transporte e refino. Estaríamos muito mais dependentes."

Em sua lucidez, entretanto, Rômulo Almeida admite e explica onde falhou a PETROBRÁS:

"A PETROBRÁS pode ter fracassado na medida em que ela foi menos eficiente do que poderia ter sido. Mas, como a PETROBRÁS sempre se orientou no sentido de formar quadros, ela teve capacidade de resistir ao pior — no entanto, foi ineficiente em vários pontos, o princípio deles resultante das emendas introduzidas no Congresso, que fizeram dela uma empresa muito poderosa do ponto de vista técnico, financeiro e administrativo, mas entravada na flexibilidade operacional através de subsidiárias."

A grande falha dos responsáveis pela política energética, entretanto, é outra — e Rômulo Almeida a analisa, em lúcidas e serenas palavras. Começa lembrando que em 1968 já alertava as autoridades para a iminência de uma supervalorização do petróleo no mercado mundial: "a PETROBRÁS sabia que o óleo ia subir de preço; nós mesmos elaboramos um documento sobre a respectiva do preço do petróleo, porque prevímos que o óleo iria subir a US\$ até o ano de 1974/75". Esse alerta, vale frisar, foi dado em 1968.

A luta anti-nacional, as campanhas contra o monopólio estatal do petróleo e da empresa executora, entretanto, não se detêm nas considerações éticas e sinceras. Ao contrário, procura incessantemente demolir a magna conquista do povo brasileiro, através de sucessivas campanhas diretas e indiretas, a última das quais está neste momento desaguando no Congresso Nacional: o chamado combate às pretensas "mordomias" dos trabalhadores da PETROBRÁS e demais empresas vinculadas ao Estado.

É um autêntico vale-tudo, que procura apresentar, perante a opinião pública, um quadro nababesco e perdidário, em que profissionais de qualificação duvidosa estariam se cevando dos recursos comuns em favor de sua cupidite. Nada mais falso!

A PETROBRÁS tem, em seus quadros, alguns dos melhores e mais conceituados profissionais do mundo.

São homens formados pela cartilha de Pasqualini e de Landulpho Alves, alunos da lição maior de Getúlio Vargas, segundo a qual "quem entrega seu petróleo aliena a própria independência". São chefes de família que se submeteram a longos, exaustivos, profundos estudos aperfeiçoadores; selecionados criteriosamente, através de provas e testes da maior seriedade; e, acima de tudo, patrioticamente engajados na tarefa maior, de dar ao Brasil o combustível de que tanto precisa para sair do subdesenvolvimento atual.

Fazem-se, inclusive, comparações espúrias entre a organização da PETROBRÁS e a de suas concorrentes estrangeiras estabelecidas em nosso território. Ora, nada mais falso: como estabelecer analogias entre matérias, embora aparentemente iguais, tão diferentes na essência? Uma subsidiária é apenas isso: cabeça-de-ponte, representante do interesse maior, instalado fora de nossas fronteiras e alheio às preocupações sociais com empregados e com a Nação.

Isso, aliás, traz-me à memória um trecho do depoimento prestado pelo Engenheiro Glycon de Paiva, então Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, perante as Comissões de Economia e de Transportes da Câmara Federal. Colocada a opção elementar, monopólio ou não-monopólio, lembrou aos Senadores Deputados que o Estatuto do Petróleo data de maio de 1941; ou seja, a lei anterior à 2.004 reinou 11 anos. E nesses 11 anos, apenas 17 inscrições para pesquisa chegaram ao Governo brasileiro: 16 de pessoas físicas e apenas uma empresa.

Notemos bem: nos 11 anos que antecederam a proposta do monopólio estatal, a iniciativa privada cobriu menos de 3 mil quilômetros, dos 3 milhões de quilômetros quadrados de terras potencialmente exploráveis.

E Glycon de Paiva fez uma advertência severa aos inimigos do monopólio estatal: "nessa base, só em 9 mil anos seria possível dizer a última palavra sobre as possibilidades petrolíferas do Brasil, se fôssemos confiar exclusivamente na iniciativa privada, agindo sob a égide da presente legislação sobre petróleo".

Bastou, entretanto, o início da tramitação do Projeto enviado por Getúlio Vargas, para que interesses poderosos saíssem de sua estratégia inércia para intervir no problema do petróleo.

É impressionante, Senhor Presidente, Senhores Senadores, como os fatos se repetem!

Naquela oportunidade, com o despudor que caracteriza a ação dos grandes "trustes" e dos poderes imperialistas, praticaram-se verdadeiras chantagens contra nosso País. Até mesmo o acordo militar foi ameaçado, num recado que o jornal New York Times mandou para nosso Congresso: "o que impediu que se ratificasse o Acordo Militar até à última hora é que essa combinação de forças destrutivas, no Brasil, constituiu um dos fenômenos mais alarmantes da América Latina, hoje".

Demoramos a aprender uma lição fundamental, a de que petróleo é mais do que simples combustível de lamparina. O Brasil pagou um preço alto por levar 450 anos para saber que as grandes questões internacionais giram em torno de energia. E não foi por falta de avisos, porque consciências lúcidas sempre procuraram alertar a Nação sobre isso. No auge das discussões sobre o monopólio estatal, o Senador Atílio Vivacqua rasgava a escravidão com seu grito de advertência, "o petróleo é mais que uma arma: é um objetivo de guerra".

A guerra não está perdida, apesar de instrumentos duvidosos como os chamados, "contratos de risco", que não analiso agora para fugir a inevitáveis polêmicas. Hoje é um dia festivo, em que comemoramos uma das leis básicas de nossa estrutura político-econômica.

Evitei, intencionalmente, descer a números, estatísticas ou cifras comparativas. Todos os conhecemos, são-nos trazidos a cada momento, a cada dia, pela imprensa, pelos livros técnicos e pelos debates parlamentares.

Existem, entretanto, três dados numéricos fundamentais, aos quais vou dedicar a parte final deste discurso. Neles está expressa a complexidade da questão petrolífera, neles encontramos as alternativas para o desenvolvimento soberano da Pátria: a produção interna de petróleo, o programa do álcool e os preços dos derivados a nível de consumidor.

Rogo aos Senhores Dirigentes da PETROBRÁS que não tomem minhas palavras, as já pronunciadas e as que colocarei neste momento, como críticas diretas à empresa e ao monopólio. Jamais foi minha intenção fazê-lo, mesmo porque são instituições acima de nossas pessoás, marcos perenes na História do Brasil. Erros foram cometidos, desvios aconteceram — mas, quero crer, sempre dentro da inevitável fragilidade humana, nunca com o intuito de solapar os postulados da Lei nº 2.004.

O quadro internacional é sombrio, para os importadores de petróleo. Até mesmo a aparente estabilização dos preços é muito pouco, porque as fontes estão em países instáveis, permanentemente envolvidos em guerras e conflitos cuja justiça não nos cabe examinar e nem analisar nesta oportunidade.

O fortalecimento da PETROBRÁS é um imperativo da própria segurança nacional, porque dela dependemos para romper a cadeia da submissão econômica. A PETROBRÁS tem de se fazer cada vez mais afirmativa e mais forte, não em termos de cotação acionária e sim na abertura de novos campos, na exploração racional e intensiva dos já existentes, na demonstração a todo o mundo de nossa determinação indomável.

Existem instituições que não podem vincular-se ao lucro e aos balanços contábeis, intrinsecamente gananciosas. A política do petróleo está acima dessas injunções e deve ser imune a explorações atentatórias aos verdadeiros interesses nacionais. Saibam os profissionais da PETROBRÁS, desde sua Direção até os mais humildes operários, que todo povo brasileiro está com ele, sua luta é a luta de toda a Nação, sua vitória ou sua derrota será a vitória ou a derrota de todos nós!

A ordem deve ser investir na pesquisa, para aumentar significativamente os números que dão à produção interna cerca de um terço do consumo nacional. Sacrifique-se a distribuição de lucros e dividendos, mas resguarde-se e confira-se incentivo total aos pioneiros ávidos por descobrir novo poços, em todos os Estados da Federação.

Nessa pesquisa há que se enfatizar, também, a produção de álcool carburante como uma das inúmeras fontes alternativas de energia, muito embora existam ainda aspectos inováveis nessa questão, como o de que continua mais barato produzir combustível do petróleo que de vegetais. A tecnologia e o tempo, entretanto, hão de superar vantajosamente essas diferenças.

Um fator adicional, recomendando cautela no desenvolvimento do álcool, é o imenso potencial poluidor de alguns de seus subprodutos. Temos na memória, até hoje, a tragédia pernambucana, em que apenas uma usina afetou milhares de pescadores, arrasou a fauna fluvial e empesteou o ar no Recife e em regiões vizinhas. O vinho represado é um ameaça latente em muitos pontos do território brasileiro, na espreita de um descuido das autoridades e da população. Há que se achar tecnologia própria para o tratamento e aproveitamento desse material, no momento considerado apenas como agente envenenador da ecologia.

Por outro lado, imensas extensões de terras agricultáveis trocaram lavouras de alimentos básicos pelos canaviais, transformando, de quebra, pequenos parceleiros em miseráveis bôias-frias. Este é outro aspecto que deve ser considerado imediatamente, para corrigir tão graves e funestas distorções sociais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sucesso do PROÁLCOOL é um fato. Negá-lo seria antipatriótico — mas isso exige ainda mais prudência em seu desenvolvimento, para evitar danos projetáveis nas futuras gerações. Defendo, Sr. Presidente, Sr. Senadores, o fortalecimento da PETROBRÁS como agente da nacionalidade junto à produção e distribuição do álcool combustível, dentro do princípio maior do monopólio determinado pela Lei nº 2.004. É uma questão de lógica, bom senso e patriotismo: se o monopólio é sobre o petróleo, deve atingir, também, os sucedâneos e similares. O álcool, o xisto e outras fontes alternativas têm implicações sua subordinação àquela ordem básica da estrutura energética, o estatuto cujo trigésimo aniversário comemoramos.

Só assim poderemos poupar o povo brasileiro dos imensos sacrifícios hoje atirados sobre seus ombros.

A gasolina que consumimos está, seguramente, entre as mais caras e de pior qualidade em todo o mundo. Não há alternativas, além dessa baixa octanagem oferecida aos brasileiros a preços paradoxalmente insuportáveis.

E por que os preços são insuportáveis?

São várias as causas mas uma, particularmente, exige crítica direta e objetiva: a restrição do consumo através dos preços, a elevação do custo final a níveis inacessíveis à maioria dos consumidores. É uma posição elitista, antipopular e que não pode persistir, porque profundamente lesiva aos anseios mais justos da sociedade brasileira.

Confesso que me causa a mais profunda espécie, ouvir comentários e justificativas sobre a necessidade de sacrificar-se a atual geração para que as futuras disponham de melhores condições de vida. É um argumento no mínimo incômodo, que traz aos homens de minha geração as iniquidades do stalinismo — pai de repressões que se perpetuam ao longo das décadas, sobre milhões de seres humanos.

O bem comum tem de ser promovido sempre e o Governo é responsável por sua consecução. Sacrificar uma geração para beneficiar as vindouras, esperar que o bolo aumente para dividir-lo, executar restrições hoje para abrir amanhã... são faces da mesma moeda, corrente no autoritarismo e nos momentos de asfixia social.

Alguns podem se perguntar, no Plenário e nas tribunas, sobre a vinculação entre essa advertência e o monopólio estatal do petróleo — dúvida injustificável, porque é da energia que tiramos todos os benefícios que tornam a vida aceitável e fecunda.

Permitam-me Vossas Excelências chamar-lhes a atenção para um pronunciamento da maior significação, dentro do que ora exponho: não se pode sacrificar ainda mais o consumidor final, é injusto e odioso estrangular o cidadão comum, tolher-lhe o direito de ir e vir; usar o carro comprado com imensos sacrifícios é um direito de cada cidadão, não um privilégio de ricos e bafejados pela sorte.

Vejamos o que dizia o General Ernesto Geisel, em julho de 1973, ao deixar a presidência da PETROBRÁS para preparar, com os futuros assessores, os planos de Chefe do Governo: "Nosso objetivo essencial é garantir ao mercado brasileiro o necessário abastecimento de petróleo e derivados, nas melhores condições possíveis de preço, mesmo em circunstâncias adversas".

Sábias palavras que, entretanto, acabaram não se materializando; foram, ao contrário, suplantadas pela elevação desmesurada dos preços internos, massacrando o povo e jogando à estratosfera os preços dos mais diversos produtos. Afinal, estamos num país rodoviário, em que tudo é transportado sobre estradas, em veículos movidos a derivados de petróleo.

Encarecer o petróleo é encarecer todos os produtos de que necessitamos.

Hoje é um dia festivo — e o aniversário da Lei do monopólio estatal do petróleo merece uma comemoração sincera, entusiasmada e voltada para o futuro.

E o futuro está na História do Brasil, na dedicação e no patriotismo extremo de Getúlio Vargas e dos outros apóstolos do petróleo. Não lhes podemos renegar o sacrifício, tormentos, não nos é permitido esquecer que nos pilares do monopólio estatal do petróleo está o sangue generoso de nossa melhor juventude. A PETROBRÁS é uma conquista de todo o povo brasileiro: sua afirmação perante o Universo é a palavra definitiva de que não nos curvamos às imposições e ameaças de retaliação.

O Brasil vive momentos de crise. Talvez a crise mais séria e mais desesperadora de sua História. Uma crise que ameaça, projeta sombras tenebrosas e imagens danescas de um passado recente que todos queremos esquecer.

Para superá-la, entretanto, precisamos confiar em nosso potencial humano: é no homem brasileiro, é na mulher brasileira, é no solo brasileiro e em nosso subsolo que iremos encontrar riquezas, força e determinação para contornar os imensos obstáculos e ingressar na prosperidade que sonhamos propiciar a nossos filhos.

Podemos fazê-lo. Já o fizemos antes e o faremos agora.

Fizemos a Lei nº 2.004, cujos 30 anos hoje comemoramos e em cujo arcabouço estão os santuários pôderosos que fornecerão a luz, a coragem e o patriotismo indispensáveis à caminhada rumo ao futuro glorioso que Deus nos reservou.

Meus sinceros parabéns a todos os dirigentes e colaboradores da PETROBRÁS, com a certeza de que não serão atingidos, hoje, pelas injustiças sempre tramadas contra seu trabalho e seus sagrados direitos como trabalhadores. Minha esperança de um futuro mais soberano e livre de ameaças à família brasileira, em sua estabilidade e em seus anseios de paz e progresso. E minha confiança de que o Congresso Nacional, mais uma vez, saberá oferecer à Pátria nacionalismo e espírito justiciero, reeditando 1953, ano em que superou ameaças e intenções inconfessáveis, para fazer valer os reais interesses da Pátria.

São as certezas que reitero hoje e sempre, confiante na dignidade e na força moral do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Mesa associa-se às homenagens que a Casa rende à PETROBRÁS que, como instituição genuinamente brasileira, por força do alto tirocínio de brasileiros ilustres, prestou, presta e continuará prestando inestimáveis serviços à Nação brasileira.

O Sr. Henrique Santillo — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para uma brevíssima comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 23 passado, os contadores do Brasil comemoraram solenemente seu dia com uma solenidade realizada no auditório da Confederação Nacional de In-

dústrias, com a presença de autoridades, com a presença de Ministros, e presidida pela Srª Ministra da Educação.

Na ocasião, Sr. Presidente, como Presidente da Ordem, usei da palavra, juntamente com o discurso então proferido pela ilustre Ministra da Educação, Drª Esther de Figueiredo Ferraz. Vou encaminhar a V. Exª, pedindo que determine a publicação desses pronunciamentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

REUNIÃO DE COMEMORAÇÃO DO "DIA DO CONTADOR BRASILEIRO"
22 DE SETEMBRO DE 1983
AUDITÓRIO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DA INDÚSTRIA
BSB — DF

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR GABRIEL HERMES FILHO E FALA DA EXM^a SR^a MINISTRA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PROFESSORA ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ.

No dia 22 de setembro de 1983, os contadores brasileiros comemoraram o seu dia, porque há 38 anos o Governo Federal instituiu o ensino de contabilidade em grau superior.

Em Brasília, as comemorações foram promovidas pela Ordem dos Contadores do Brasil, de que sou presidente e para cujos fins venho lutando por fidelidade à minha origem e por dever de patriotismo. As festividades, iniciadas com o Hino Nacional, consistiram num coquetel precedido de uma sessão solene realizada à noite no auditório da Confederação Nacional da Indústria. Registro a honrosa presença da Excelentíssima Ministra da Educação e Cultura, Doutora Esther de Figueiredo Ferraz, que presidiu a sessão, do Sr. Ministro do Trabalho, Muriel Macêdo, que tendo viajado na manhã daquele dia para a Paraíba, designou como seu representante a Doutora Nara Conceição Nascimento da Silva, digna Delegada Regional do Trabalho no Distrito Federal. Presentes, também, estiveram os Deputados paraenses Gerson Peres e Osvaldo Melo e outras autoridades foram lá levar suas homenagens aos contadores, dentre os quais devo destacar os contadores Afonso Celso Guimarães Lírio, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade; Cláudio Imporan Ramidoff, Hamilton Favilla e Haroldo Mateu Venâncio, das Secretarias de Controle Interno do Ministério da Fazenda, do DASP e do Ministério da Justiça; Péricles Cardoso Paes, Diretor de Economia e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho. Até longínquas entidades de classe vieram prestigiar o evento, valendo nominar os Bacharéis em Ciências Contábeis Erasini de Salles Gallindo, Vice-Presidente da Confederação Ibero-Americana de Contadores Públicos; Harry Conrado Schüller, credenciado para a solenidade pelo Clube dos Bacharéis em Ciências Contábeis e o Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul; os Doutores José Jadir dos Santos e Raimundo Diniz, do Gabinete da Confederação Nacional da Indústria; os Coordenadores dos Cursos de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília: Professores Roberto Bocaccio Piscitelli, Joaquim Alceu Leite Silva e Luiz Hélio Scott. Outros qualificados profissionais, professores e estudantes das Ciências Contábeis completavam os participantes. O Presidente da Confederação Nacional das Profissões Liberais, contador Carlos Falkenberg, e de outros órgãos se fizeram presentes ou representados.

Apesar de na Capital da República ser a primeira comemoração do "Dia do Contador Brasileiro", foi um acontecimento significativo. Em outras unidades da Federação o dia 22 de setembro é lembrado festivamente, sendo que no Rio Grande do Sul, há mais de vinte anos, ocupam uma semana inteira com acontecimentos cultu-

rais e sociais, pois no Estado sulino existe acentuado espírito acadêmico entre os contadores e permanente convívio entre os profissionais do Curso Superior de Contabilidade e excelente relacionamento com as entidades empresariais.

O nosso discurso.

A SR^a ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ —
Concedo a palavra ao Senador Gabriel Hermes para proferir o seu discurso de saudação.

O SR. GABRIEL HERMES — Ex^a Sr^a Ministra da Educação, Drª Esther de Figueiredo Ferraz, Sr^a Representante do Ministro do Trabalho, componentes da Mesa, meus amigos e meus colegas:

É um dia feliz para nós. Somos uma classe pela qual eu tenho profunda gratidão. Olho os mais velhos, lembro muitos dos que já não estão aqui, recordo o ano de 1924. Tinha eu 14 anos, e recebia nesta altura, o meu diploma de guarda-livros, começava a minha vida. Uma vida interessante e até hoje cheia de muitas ocorrências difíceis, de muitas passagens que lembro, fiquei muito a dever aos números e à nossa contabilidade. Guarda-livros, mais tarde legalizado como Contador, não parei de estudar. Fiz meu curso de Direito, mas, não perdi a gratidão pelas minhas origens, daí a razão da luta que estou travando para dar ao Contador destaque que ele merece entre as várias e inúmeras profissões do mundo moderno. Temos um grande campo para doutrinar, para ajudar, tenho feito em algumas universidades do Brasil onde me convidam e, nos meios das ciências contábeis palestras e chamando a atenção com trabalhos — alguns publicados — para a utilidade, no futuro próximo da nossa Nação, da boa aplicação da contabilidade. O Brasil necessita boas contas.

A razão de me encontrar lutando ao lado e com os companheiros, aqui e tantos locais do mundo, participando de encontros de contadores da América do Sul, onde se procura olhar com muito mais cuidado, com muito mais carinho a profissão, é da importância do contador nos nossos Países.

Senhores, escrevi esta madrugada uma saudação que passo a ler:

Nesta noite, estamos reunidos para, festivamente, trazer à memória a data em que, há 38 anos, o Governo brasileiro instituiu os Cursos de Ciências Contábeis. Fê-lo através do Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas e seu Ministro da Educação, Gustavo Capanema.

Correto, pois, que em igual dia, de todos os anos, os graduados desse Curto Superior de Contabilidade comemorem o "Dia do Contador Brasileiro", remarcando a importância daquele evento histórico.

Aquela decisão política traduziu para a lei material uma antevisão de lúcidas Autoridades Educacionais — daí o meu interesse, a minha preocupação em ter conhecido, o que muito nos hora, a ilustre Ministra da Educação, e o Sr. Ministro do Trabalho, pelas nossas ligações de órgãos sindicais — quanto à necessidade de o País preparar profissionais em grau universitário para cuidar da microeconomia, vale dizer, da gestão econômica e financeira dos entes considerados individualmente, compreendendo cada empresa produtora de bens ou serviços, cada organismo estatal em sua função de servir ao público e mesmo cada entidade privada de fins não econômicos criada para a congregação social, a prática esportiva, a representação classista, a disseminação cultural, a arregimentação religiosa, a assistência filantrópica e tantas outras necessidades inerentes à natureza humana.

De fato, mantendo a legislação de ensino, curso específico de nível médio destinado a formar técnicos para a escrituração contábil, a inventariação patrimonial, o levantamento de balancetes e a execução de outras tarefas auxiliares das Contadorias, destinou o profissional do Curso Superior de Contabilidade para o planejamen-

to, a organização, a coordenação, a orientação, o comando e o controle dessas tarefas. No que diz respeito à execução de trabalhos pessoais, o Curso de Ciências Contábeis veio capacitar Contadores para as atividades mais complexas e de maior responsabilidade, dentre as quais vale destacar a revisão, a perícia e a auditoria contábeis; a análise e a consolidação de balanços; a orçamentação; a sistematização e análise de custos; a elaboração de planos de contas e de instruções contábeis; o acompanhamento, a avaliação e o estudo da gestão; a organização de serviços contábeis e do controle interno; o preparo de prestações de contas; a assistência contábil a órgãos volitivos, deliberativos e fiscais; a pesquisa e o magistério de conhecimentos contábeis.

Estas são as funções dos contadores, funções, nobre Ministra da Educação, ainda hoje não levadas em consideração, muitas vezes, até nas universidades, onde cadeiras eminentemente contábeis são exercidas por profissionais não pertencentes à classe; o que não se concebe numa Faculdade de Direito ou de Medicina, Engenharia e todas as outras ciências, ou nas universidades. É uma falha, um erro no qual estão envolvidos, pelo que reconhecemos de valor e de necessário, o aproveitamento do homem, principalmente do contador, que é o homem da ciência contábil.

Assim, o ensino da Contabilidade adquiriu nível científico também no Brasil. Iniciada com a escrituração para memoriar as atividades econômicas e medir a riqueza administrada pelos empresários e pelos governos, evoluiu para um conjunto de conhecimentos sistematicamente organizados com os fins de orientar, controlar e avaliar a condução dos negócios privados e públicos. Mediante a investigação dos fenômenos econômicos e financeiros da gestão, ao longo dos séculos, os cientistas da Contabilidade foram identificando leis de causa e efeito que permitem diagnosticar causas de insolvências ou de prejuízos, prognosticar dificuldades ou segurança na administração econômica e prescrever providências para o reequilíbrio financeiro e a melhoria dos resultados. Dessa forma, atende a Contabilidade aos três requisitos fundamentais de uma Ciência, na concepção de Emile Durkheim e outros notáveis pensadores: objeto próprio; leis que permitem prever; e utilidade prática.

Atualmente, os fatos demonstram o acerto da criação dos Cursos de Ciências Contábeis. O mercado de trabalho vem absorvendo todos os Bacharéis neles graduados e continua carente desses profissionais, tanto nos grandes centros econômicos quanto nos municípios interioranos. As dificuldades conjunturais que vive a economia brasileira presentemente, recomendam o inteligente uso de graduados no Curso Superior de Contabilidade para suprimir desperdícios, compatibilizar programas de produção e vendas com as possibilidades financeiras e melhorar os resultados econômicos. Malgrado já funcionem no Brasil quase 200 Cursos de Ciências Contábeis, a quantidade de Contadores continua insuficiente — e aqui refiro-me apenas ao contador, aos de grau superior.

A quantidade dos profissionais dessa espécie registrados nos Conselhos de Contabilidade, corresponde aproximadamente ao número de profissionais semelhantes que saem das Universidades dos Estados Unidos da América, em cada ano.

Por aí, ilustre Ministra, verificamos a importância que nos povos anglo-saxônicos, nos Estados Unidos e na Europa, se dá ao contador. É um homem considerado com respeito pelo administrador. Nenhum administrador, em países altamente industrializados, desenvolvidos, dispensa o convívio permanente do contador. Aqui, caminhamos em direção ao economista, que por uma série de razões tomou vulto diferente no consenso daqueles que regem, dirigem e emanam as leis do País, esquecendo que sem as boas contas, sem aquilo que se faz no início e tem que se fazer ao final, nas pequenas e grandes empresas, que é a colocação do **deve e haver**, nós não teremos equilíbrio, e teremos esses sustos, estas passagens difi-

ceis, como passamos presentemente no Brasil. É a falta de respeito ao trabalho dos números, que dependem do contador, homem que precisamos valorizar, aproveitar melhor, em benefício deste imenso País.

A atuação do Contador precisa ser eminentemente prática e objetiva, embora lastreada em sólida formação teórica. Por isso, esse profissional universitário desempenha uma função vital nos organismos econômicos. Em razão de acompanhar os negócios das empresas e estruturar custos, receitas e resultados, é responsável até pela qualidade e fidelidade dos dados que irão compor os agregados setoriais e globais imprescindíveis ao planejamento macroeconômico e às decisões políticas. Na administração pública, seu trabalho é imprescindível na previsão e no controle dos ingressos e da aplicação da receita, e ainda, na fiscalização dos impostos, das instituições financeiras e do mercado acionário.

Justifica-se o registro, neste momento, da função técnico-científica dos Contadores, a fim de lembrar as potencialidades das Ciências Contábeis para a racional gestão empresarial e pública, bem assim com o objetivo de conscientizar a classe profissional no que concerne à contribuição que pode e deve dar para a nova ordem econômica que o Mundo está reclamando ao fim deste turbulento século vinte.

Por tudo isso, em nome da Ordem dos Contadores e do meu próprio, dirijo uma Saudação aos Contadores Brasileiros, em regozijo aos trinta e oito anos da instituição de seus Cursos de Ciências Contábeis, seguro de que, em seu árduo trabalho, exercido nos mais distantes rincões das terras brasileiras, estão prestando sua inestimável contribuição para o engrandecimento das empresas, a probidade da administração pública e a prosperidade de nosso povo! Ao mesmo tempo, conclamo os Bacharéis em Ciências Contábeis a se unirem em torno de suas entidades exclusivas, para seu congracamento e defesa profissional.

Faço uma observação, somos, no Brasil, contadores registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, apenas 50.000. Nos Estados Unidos da América do Norte, os Bacharéis em Contabilidade e Gerência Financeira graduados só de 1978/79 — 103.951. Precisamos, valorizar a nossa classe e dos bons profissionais universitários, contadores.

É meu desejo, e o farei Sr. Ministro e Srs. Membros da Mesa, e meus colegas e amigos, dar outra extensão a este resumo de discurso de saudação que aqui faço.

No Senado Federal, com números e dados, farei imprimir e distribuir por todas as Reitorias do Brasil, por todas as nossas escolas, principalmente superiores, para que se conscientizem mais e se unam nessa campanha que nós da Ordem dos Contadores do Brasil estamos fazendo para o levantamento da classe, para que ela venha a ocupar o lugar que tem direito, e que é necessário sobretudo no campo da administração pública e contábil.

É a falta de atendimento, é a falta de compreensão, e até mesmo a falta de respeito ao trabalho do contador que nos leva a muitas dificuldades nas empresas e sobre tudo na grande empresa que é a Nação; na contabilidade pública.

Os erros a que estamos agora submetidos, a ponto de não termos a consciência exata das nossas contas, daí que temos a receber e daí que temos a pagar, não é trabalho para economistas, é trabalho para contadores. E é uma tarefa necessária, um trabalho que temos que defender, e a esta campanha eu estou me integrando, como um dever de patriotismo, como um dever de homem público; e isto, acredito que já esteja dando sementes. Já sentimos, com o convívio que temos com essas pessoas, esses nossos companheiros que hoje se reúnem no Rio Grande do Sul, nas nossas universidades do sul onde já se faz sentir, o contador, mais necessário e respeitado.

Aos Ministros da Educação e do Trabalho, quero convidar o reconhecimento devido pela classe dos profissionais do Curso Superior de contabilidade, pelo que fizemos em benefício da cultura contábil e do exercício profissional, a partir desses últimos trinta e oito anos.

Agradeço, sensibilizado, às autoridades, aos professores, contadores e estudantes, pela solidariedade de suas honrosas participações.

A todos muito obrigado. (Palmas.)

Sr. Presidente:

Este meu pronunciamento estaria incompleto se nele não constasse a magnífica oração proferida de improviso pela Excelentíssima Sr. Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, reconstituída através de gravação afortunadamente feita e de cujo teor igualmente passo a dar conhecimento a esta Casa a perciciente capacidade da digna Ministra da Educação e Cultura bem colocou nas posições próprias os dois profissionais existentes na área da Contabilidade: o Técnico em contabilidade, egresso do curso profissionalizante e capacitado para as tarefas auxiliares; e o Contador, graduado no Curso de Ciências Contábeis, destinado às atividades mais complexas e de maior responsabilidade. Argutamente, aquela Autoridade Ministerial igualmente fez notar a necessidade de ser atualizado o currículo do Curso Superior de Contabilidade, a fim de que as Universidades elevem a qualidade dos Bacharéis em Ciências Contábeis na conformidade com as necessidades reclamadas pela administração financeira e o desenvolvimento econômico. Como bem lembrou, é o momento oportuno para que o esclarecido Conselho Federal de Educação tome a seu cargo essa difícil e grande tarefa, sendo na verdade o melhor organismo para promover a pesquisa junto às instituições universitárias e o mercado de trabalho. Congratulo-me, efusivamente, por secunda idéia.

O IMPROVISO DA MINISTRA DA EDUCAÇÃO

A SR. ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ — Quero cumprimentar o ilustre Senador Gabriel Hermes pela lição que ele acaba de nos dar. Eu pelo menos a tomei nesse sentido. Uma aula, uma aula magistral, magna, como se diz na linguagem universitária, que nos foi ministrada na noite de hoje com proveito extraordinário para todos nós. Eu peço até licença a S. Ex^e para levar uma cópia do seu discurso, para manter entre os meus guardados, e peço de antemão que ele me reserve um exemplar do trabalho que vai oferecer no próprio Senado, e que vai ilustrar de maneira extraordinária a respeito do que seja, na verdade, a figura do contador, do contador formado em nível universitário.

S. Ex^e deixou aqui meridianamente clara a diferença entre o chamado técnico de contabilidade, formado em nível de segundo grau, e o contador formado em nível superior. E procurou deixar evidente que no mercado de trabalho existem os dois tipos de profissionais; uns, para uma certa função, e outros, para outras funções que não se compadecem com uma formação de nível médio, mas que exige, realmente, aquela formação de nível mais alto que só mesmo o ensino universitário pode proporcionar.

Ele nos deixou claro também, as várias discriminações que o contador formado em nível superior vem sofrendo; de um lado, por assim dizer, aquela discriminação oriunda de que o economista está hoje em dia abrangendo muitas funções que deveriam ser reservadas privativamente ao contador; por outro lado, o mercado de trabalho mal orientado, supondo que o técnico de contabilidade, que é naturalmente um profissional que pode ser contratado com menor nível de referência salarial, poderia fazer.

Eu quero interpretar o convite que me fez o ilustre Senador Gabriel Hermes para presidir essa reunião, por um lado, como uma prova de fidúgia do homem brasileiro em relação à mulher brasileira. Acontece que, por acaso, eu sou a primeira mulher a ocupar um posto num

ministério. De maneira que eu agradeço em nome das minhas companheiras do sexo feminino essa gentilza que me foi dispensada, e que é dispensada, também, à ilustre representante do Sr. Ministro do Trabalho. Então, por acaso, são duas mulheres que aqui estão representando dois ministérios, ambos chamados à colação, nesta homenagem que nós agradecemos de todo o nosso coração.

Em termos do Ministério da Educação, entendo que o ilustre Senador Gabriel Hermes esteja de acordo comigo, quando me inclino no sentido de que pudéssemos solicitar ao Conselho Federal de Educação que por lei tem competência para fixar os currículos de todos os cursos superiores, que ele se inclinasse, se debruçasse, sobre a problemática do ensino de contabilidade de nível superior. Eu tive o cuidado de verificar o currículo do curso que foi fixado em 1963, é a mesma resolução que fixa os mínimos de conteúdo e de duração dos cursos de ciências atuariais, de ciências contábeis e de ciências econômicas. Por várias vezes no Conselho Federal de Educação, do qual participei durante 13 anos inesquecíveis, falou-se em revisão desses currículos, mas, por razões que não vêm ao caso comentar, essa tarefa importante e inadiável foi sendo deixada para melhores dias. Eu acredito que estamos nesses melhores dias, e gostaria que o nobre Senador Gabriel Hermes me encaminhasse uma sugestão nesse sentido que eu dirigiria ao Conselho Federal de Educação, entendendo que já está na hora de fazermos um estudo bem feito a respeito da importância do contador, e portanto, da importância de ser reformulado este currículo, para que verificássemos se na verdade as disciplinas mínimas que ali estão contempladas são realmente aquelas que correspondem à formação mínima, ou se esse currículo, porventura, deveria ser enriquecido.

De qualquer maneira eu quero cumprimentar os senhores contadores por esta data tão significativa, afinal de contas, são trinta e oito anos de existência desses cursos superiores, e trinta e oito anos já representam uma longa experiência. Em termos humanos já é uma vida, em termos de instituição já é todo um longo passado.

Que todos os Senhores continuem a prestar ao Brasil os inestimáveis serviços que estão lhe prestando na sua área específica de atuação, e que possam ter, para dinamizar o seu trabalho, figuras como a do ilustre Senador Gabriel Hermes, que é na verdade um grande líder, um líder combativo, que empunha sempre a bandeira da esperança. Ainda há poucos dias, eu lia em algum lugar, que o líder deve ser o empresário da esperança, deve ser o administrador da esperança. O líder, por maiores que sejam os obstáculos, as dificuldades que encontrem pela frente, nunca deve desanimar, ao contrário, quanto maiores ou mais numerosas as dificuldades, mais ele se deve deixar animar de um grande impeto, no sentido de resolvê-las.

De maneira que os Senhores têm um grande líder, têm vários líderes, e eu quero também cumprimentá-los por isso. Cada classe tem um líder que merece, e os Senhores, por serem uma grande classe, têm grandes líderes, líderes que eu quero saudar na pessoa do grande Senador que aqui está à minha direita. Muito obrigada aos Senhores, e está encerrada a sessão. (Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — José Sarney — Milton Cabral — João Calmon — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Jaison Barreto — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 255, DE 1983

Introduz alterações no Código de Mineração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É feita a seguinte alteração no Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores):

"Art. 42. A autorização será recusada, se a lavra fôr considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade do aproveitamento industrial ou, ainda, se a Empresa de Mineração tiver participação de capital estrangeiro e o interesse do País determinar que a lavra deva ser feita por companhia, cujo capital seja majoritariamente nacional ou mesmo inteiramente brasileiro, a critério do Ministério das Minas e Energia.

§ 1º Acontecendo o previsto no "caput" deste artigo, qualquer que seja o motivo alegado, o pesquisador terá direito de receber da União a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, atualizadas monetariamente e acrescidas da aplicação da maior taxa de juros cobrada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico-Social — BNDES, em seus financiamentos à mineração, no período em que foi feita a pesquisa, desde que o competente Relatório tenha sido aprovado pelo DNPM.

§ 2º O DNPM, quando da análise do Plano de Aproveitamento Econômico de cada substância mineral deverá emitir parecer definindo a composição do capital da Empresa de Mineração que atenda o interesse do País na lavra da jazida em questão, considerados os aspectos relativos às reservas nacionais, tecnologia, mercado, comercialização e a importância estratégica do bem mineral a ser produzido, de maneira a subsidiar a decisão ministerial prevista no "caput" deste artigo.

§ 3º Sempre que a outorga da lavra de uma determinada jazida fôr recusada a uma Empresa de Mineração cujo capital tenha participação estrangeira, como previsto no "caput" deste artigo, a mesma poderá fazer a opção entre receber a indenização referida no parágrafo primeiro deste artigo ou ao recebimento de um "royaltie" de 2% (dois por cento) do faturamento líquido, após o desconto do Imposto Único Sobre Minerais, resultante da venda das substâncias minerais do depósito mineral em questão, pago pela sociedade que ficar detentora da sua lavra.

§ 4º Se a opção prevista no parágrafo anterior fôr pela indenização referida no parágrafo primeiro deste artigo, a Empresa de Mineração, a qual fôr outorgada a lavra, ressarcirá à União o pagamento por ela realizado, monetariamente corrigido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto tem por objetivo introduzir alteração no Código de Mineração, instituído pelo Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com as modificações posteriores, de maneira a dar à União, administradora dos recursos minerais do País, um novo instrumento de ação no sentido da preservação do interesse nacional frente ao capital estrangeiro.

Trata da alteração do artigo 42, acrescentando a Empresa de Mineração que tenha participação de capital estrangeiro nos casos de recusa da lavra, quando a outorga não atender o interesse nacional, definido pelo órgão competente do setor mineral, ou seja, o Ministério das Minas e Energia.

Este novo instrumento legal, caso aprovado este projeto, é da mais alta importância para o País, caso se considere que o bem mineral é um recurso natural finito, não renovável, sendo do interesse de cada Nação poder dispor do seu aproveitamento da forma que lhe convier e por quem ela achar que o faça da melhor maneira, de acordo com a sua conveniência, exercitando no mais alto grau a sua soberania.

Atualmente, o Código de Mineração em vigor não encerra um instrumento deste tipo, com o aproveitamento de nossos recursos minerais sendo totalmente livre às empresas estrangeiras que, em tal diploma legal, são consideradas em pé de igualdade com as nacionais.

Esta legislação é extremamente liberal à ação do capital estrangeiro na mineração brasileira, o que é um erro, tendo em vista a elevada importância estratégica que o bem mineral tem no mundo moderno. Em face disto e considerando a crescente utilidade da substância mineral para os países industrializados, suas empresas multinacionais, muitas vezes, em suas ações em outras nações, não consideram, tão-somente, os seus interesses empresariais específicos, mas, também, aqueles dos governos de seus países. Daí a necessidade que cada nação tem de ela mesma, unicamente de acordo com o seu interesse nacional específico, dispor do seu bem mineral.

Este projeto não tem por objetivo ir contra o capital estrangeiro. Sabemos que o capital multinacional é uma realidade do mundo contemporâneo, existindo em praticamente todos os países do mundo, independentemente de seu regime social e político. Por outro lado, frente a esta realidade, observamos também que as nações que exercitam em maior grau a sua soberania, possuem em contraposição, eficientes mecanismos de controle do capital estrangeiro, de forma que a sua atuação seja um agente de seus desenvolvimentos nacionais e não uma forma de delapidação das suas riquezas e de exploração impiedosa de seus respectivos povos, como freqüentemente, se observa nos países do Terceiro Mundo, em que o Brasil está inserido.

Ele, portanto, constitui apenas um mecanismo a mais dentre aqueles que a União deve ter em suas relações com o capital estrangeiro, principalmente, em se tratando do setor mineral, da mais alta importância estratégica para o País. Pelo seu dispositivo legal, o capital alienígena, caso o Brasil decida que o aproveitamento de uma determinada substância mineral de uma jazida específica por ele pesquisada, deva ser feito exclusivamente pelos nacionais, será justamente indenizado, não arcando com prejuízos podendo, ainda, caso seja do seu interesse, participar dos resultados do empreendimento mineiro percebendo "royalties".

Este projeto, se transformado em Lei, dará à União, um eficiente mecanismo de administração de nossos recursos minerais, na medida em que dá ao DNPM a grande responsabilidade de emitir pareceres específicos para cada substância mineral e para cada jazida em particular, definindo o interesse nacional, frente a diversos fatores dinâmicos no tempo, tais como, as reservas nacionais, a tecnologia, o mercado, a comercialização, tudo isto convergindo para uma definição da mais alta significação que é a importância estratégica daquele bem mineral e do seu respectivo depósito para o Brasil. Atualmente, o DNPM não é capaz de responder a uma indagação deste tipo, o que não deixa de ser um elemento adverso à política e administração de nossos recursos minerais, na medida em que poderemos estar realizando o aproveitamento de nossas riquezas minerais de maneira inadequada e de uma forma que pode não estar atendendo ao interesse nacional.

Esperando ter sensibilizado cada um dos senhores Senadores para o elevado objetivo deste projeto, conclamo o Congresso Nacional a aproveitar esta oportunidade de resgatar para a União um instrumento de exercitação de nossa soberania e que permitirá, tenho certeza, que as gerações futuras não sejam herdeiras de um País devastado, cuja herança maior serão os buracos deixados pelo

desenfreado aproveitamento de nossas riquezas minerais pelas empresas multinacionais.

Esta é a principal meta deste Projeto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1983. — **Lázaro Barbosa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 227 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas) de 29 de janeiro de 1940.

.....

Art. 42 A autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo. Neste último caso, o pesquisador terá direito de receber do Governo a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, uma vez que haja sido aprovado o relatório.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em regime de urgência — art. 371, C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1983 (nº 881/79, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 845, de 1983, e orais, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia;
- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para registrar a alegria de quem tem acompanhado, desde a juventude, a luta dos que se dedicam ao turismo no País, para significar o júbilo dos que vêm, e depois de 4 anos de tramitação, convertida em lei, possivelmente, pelo Senhor Presidente da República, essa proposição que faz justiça aos técnicos de planejamento em turismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 54, DE 1983
(N° 881/79, na Casa de origem)

Regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Técnico em Planejamento Turístico exercerá suas atividades de conformidade com as disposições da presente lei.

Art. 2º A designação de Técnico em Planejamento Turístico é privativa:

a) do diplomado em curso superior de Turismo, devidamente reconhecido;

b) do diplomado por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso similar, desde que o respectivo diploma seja revalidado na forma da legislação vigente;

c) do professor titular, assistente ou adjunto das cadeiras de Teoria e Técnica do Turismo e de Planejamento e Organização do Turismo, em estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido há mais de 2 (dois) anos.

Art. 3º As pessoas habilitadas na forma da presente lei farão o registro do respectivo diploma, ou documento hábil equivalente, no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º As atividades do Técnico em Planejamento Turístico compreendem a utilização de técnicas e métodos científicos com os seguintes objetivos:

I — criar, elaborar, analisar e interpretar planos e projetos turísticos;

II — realizar estudos tendentes a explicar os fenômenos turísticos, bem como as respectivas origens, mudanças e evoluções;

III — analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;

IV — interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos de correntes turísticas;

V — elaborar projetos ou estudos de planejamento, organização, funcionamento e exploração de empreendimentos turísticos em empresas privadas ou públicas subordinadas à Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR.

Art. 5º As atividades do Técnico em Planejamento Turístico serão desenvolvidas, dentre outras, nas seguintes áreas:

a) empresarial, em estabelecimento hoteleiros, para fins de alojamento, recreação, entretenimentos e transporte; em agências de viagens e de viagens e turismo; em exposições e feiras comerciais e industriais, de caráter regional, nacional e internacional; em congressos e eventos semelhantes; nas empresas de turismo ligadas a bancos e financeiras, no que se refere a promoção, publicidade, consultoria e assessoramento turístico;

b) em centros de informação, documentação e investigação turísticas, em nível municipal, estadual ou federal;

c) em instituições de ensino médio e superior de turismo, no que se refere a magistério e pesquisa;

d) em entidades e organismos mistos de turismo, de caráter público ou privado, em nível municipal, estadual ou federal, no que se refere a fomento, promoção, planejamento, pesquisa e controle de atividades turísticas.

Art. 6º A fiscalização do exercício das atividades do Técnico em Planejamento Turístico será feita pelo Ministério do Trabalho, através dos Conselhos Estaduais e Federal, respectivamente.

Art. 7º As pessoas que, na data da publicação desta lei, já venham exercendo ou tenham exercido, por mais de 5 (cinco) anos, qualquer das atividades previstas no art. 4º desta lei, poderão requerer o competente registro,

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para efeito de regularização profissional e direito a remuneração adequada.

Art. 8º A partir da vigência desta lei, nenhuma empresa de turismo terá seu registro na EMBRATUR sem que um Técnico em Planejamento Turístico seja por ela responsável.

Parágrafo único. A substituição do responsável obrigará a nova prova por parte da empresa.

Art. 9º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido da categoria de Técnico em Planejamento Turístico.

Art. 10. O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que cria, nas regiões metropolitanas, o Conselho Administrativo constituído pelos Prefeitos e por representantes das Câmaras Municipais, modificando a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 740, de 1983, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Vai ser feita a verificação de quorum.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, é patente a falta de número. Então, acho que V. Ex*, com a devida vénia, poderia declarar essa realidade, e conceder a palavra aos outros oradores.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Nelson Carneiro, são 36 Srs. Senadores na Casa. Não posso tomar essa medida porque o Regimento Interno manda que se acione a campanha durante 10 minutos. Então, eu não quero fugir à letra regimental.

(Suspensa às 16 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de "quorum", a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, as matérias dos demais itens da pauta, constituídas dos Requerimento nº 793/83; Projetos de Lei do Senado nºs 280/80, 39/83, 70/83 e 337/81, pendentes de votação, deixam de ser submetidos ao Ple-

nário, ficando sua apreciação para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As mocinhas casadoiras têm seus "diários", repositórios de muitos suspiros, sonhos e aís. Eu tenho o meu amaravél livro preto, já conhecido dos meus colegas, alguns dos quais lhe têm feito honrosas referências. Nele, desde que aqui cheguei, em 1971, vou colecionando frases dados e versos do romanceiro da vida político-econômica nacional.

Como tenho feito repetidas vezes, abro agora o livro preto para exibir algumas das mais preciosas "pepitas" nele incrustadas, frutos da minha incessante garimpagem em jornais e revistas do País. Começarei por uma das mais recentes, que, aliás, é o fulcro deste pronunciamento. Eis-la:

"Delfim só sai comigo, quando eu deixar o governo."

Esta a resposta dada pelo Presidente Figueiredo ao pedido que lhe fez o Deputado Mário Juruna, a 8 de setembro — substituir o Ministro Delfim Netto.

Tão categórica afirmação só pode ter respaldo numa fraternal amizade, mas que, a meu ver, deveria curvar-se perante a tão malsucedida atuação do Ministro planejador. Pois este é, aos olhos da Nação, o responsável maior pela não concretização de reiteradas e solenes afirmações e reafirmações do Presidente, como a seguinte, constante do seu discurso de posse, a 15-3-79:

"Realírmo: o combate à inflação é condição preliminar do desenvolvimento. E será mantido com intensidade proporcional aos malefícios da elevação contínua dos preços."

Malgrado tão enfática reafirmação, a alta contínua dos preços prosseguiu triunfante: a inflação, pulou de 40,8% em 1978, para 77,2% em 1979. E aqui é azado lembrar curiosa coincidência: foi o Sr. Delfim Netto na SEPLAN e a inflação subir. Com efeito, antes de ele ter passado a timoneiro da política econômica, em meados de agosto de 1979, a inflação do recém-instalado Governo contivera-se em 21%; a partir de setembro, as taxas mensais, mais altas, fizeram-na elevar-se a 28% no quarto trimestre setembro/dezembro. Note-se bem: 28% em quatro meses, contra 21% em cinco meses, logo após a assunção do Sr. Delfim Netto.

Quando 1979 agonizava, o Presidente Figueiredo aprovou um "pacote" de medidas preponderantemente antiinflacionárias, sem dúvida confeccionado sob a batuta do Sr. Delfim Netto, lido e justificado pelo próprio Presidente, na televisão, oportunidade em que, reafirmando sua profissão de fé, Sua Excelência asseverou:

"Desde o primeiro momento em que assumi as responsabilidades do Governo, senti claramente que não poderia realizar os anseios da sociedade brasileira de prosperidade econômica e bem-estar social, sem atacar, como medida prioritária, o grave problema da inflação."

A inflação incontrolada é o inimigo insidioso que solapa as bases da tranquilidade social e da estabilidade política."

Tamanha era sua confiança nas medidas consubstancials no "pacote", que o Chefe da Nação não hesitou em garantir, ao ouvido de 30 milhões de telespectadores:

"Como se pode verificar, houve a determinação do Governo de, ainda este ano, preparar o terreno

para, ao longo de 1980, inverter a tendência inflacionária."

Mas, infelizmente, de nada valeu "a determinação do Governo". Ao contrário de inversão, houve sensível aceleração dos preços: a inflação de 77,2% em 1979, disparou para 110,2% em 1980... E, assim, também tornou-se vã a auspiciosa promessa feita pelo Sr. Delfim Netto ao ser empossado na SEPLAN:

"Nós vamos crescer aceleradamente, ao mesmo tempo em que conseguiremos equilíbrio no nosso balanço de pagamentos e taxas de inflação decrescentes."

O fato é que a inflação no atual período presidencial vem galgando marcas que os brasileiros desconheciam. Mesmo que, numa hipótese otimista, a taxa de setembro em 10%, este Governo já responde por uma inflação de 2.830%, que deixa longe os 412% do seu antecessor. Com os 180% esperados como taxa anual de 1983, a inflação gerada no atual governo estará em 3.470%, até o fim do ano. E, admitindo-se uma taxa panglossiana de 70% para os quatorze e meio meses restantes, o Governo Figueiredo, ao seu termo, ostentará o recorde inflacionário, talvez insuperável, de 6.000%!

Modéstia à parte, como profeta até que eu não sou dos mais desastrados, vez que, a 8 de agosto de 1980, desta mesma tribuna, vaticinei uma inflação de 5.000% para todo o mandato do nosso atual Presidente. Exagerado não fui, pelo menos.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

Voltando ao discurso de posse do Presidente Figueiredo, é também dele esta prudentíssima reafirmação:

"Reafirmo: a decisão de promover o equilíbrio de nossas contas internacionais."

Segundo o Relatório de 1982 do Banco Central, ao fim de 78, a dívida externa era de 31.616 milhões de dólares. Ao termo de 83, ela estará instalada no patamar de 100 bilhões, sem dúvida, crescendo mais de três vezes no quinquênio considerado.

Vê-se, pois, que a decisão do Presidente foi uma — o equilíbrio de nossas contas internacionais; mas a decisão dos fatos foi bem outra — maior e mais acentuado desequilíbrio das nossas contas.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Já o concederei.

Em sua já citada fala de 7 de dezembro de 79 — lançamento do "pacote" — assim o Presidente exorcizou o fantasma da recessão:

"A recessão econômica está inteiramente afastada de meus propósitos."

Novamente os fatos passaram por cima dos propósitos presidenciais. A recessão afi-está, com o seu sinistro cortejo de desemprego agitação social, falências, assaltos e saques.

Logo depois, a 29-4-81, em discurso proferido perante empresários mineiros, em Belo Horizonte, o Presidente pressagia:

"Bem sei das amarguras por que a classe empresarial passa no momento mas eu tenho fé de que, passados esses dois anos de combate à crise, possamos enfrentar dias melhores".

Dois anos foram passados; mas ao invés de dias melhores, vivemos hoje dias muito piores do que os piores dias já passados pela minha geração.

E assim, por esse festival de insucessos, vemos que soleníssimos compromissos assumidos pelo Presidente vêm ruindo como castelos de areia. Essa negação de sua palavra pode custar-lhe a negação da História, salvo quanto a honrosíssima exceção da abertura política.

Daí, não constituir nenhuma ilogicidade o aumento, a cada dia, da descrença do Povo no Governo, conforme demonstram sucessivas pesquisas de opinião pública.

Não é só o povo, porém. É gente da corte que também perdeu a fé. O Ministro Camilo Penna, em reunião com empresários, na Confederação Nacional do Comércio, admitiu que, "a política econômica oficial perdeu a confiabilidade". Isto a 12 de fevereiro de 1981. De lá para cá, as coisas pioraram enormemente, trazendo a descrença da quase totalidade dos brasileiros nas medidas governamentais.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Luiz Cavalcante, quero me reportar, inicialmente, ao começo do seu discurso, quando V. Ex^e mostra o que tem sido de desastre para o Brasil a política do Ministro Delfim Netto. E V. Ex^e mostra que a maioria da população brasileira, inclusive membros dos Ministérios também discordam. Agora, pergunto a V. Ex^e: que diabo de atração, de encantamento, tem o Presidente Figueiredo, pelo Ministro Delfim Netto? Na Região Amazônica, quando não se tem explicação, — e já que V. Ex^e falou sobre moças casadouras, no começo do seu discurso, — de meninas prendadas, bem formadas, bem cuidadas, bem tratadas, de boa família serem atraídas e seduzidas por verdadeiros vildões, pessoas sem a menor qualificação, nós admitimos então que só pode ser feitiço. Eu pergunto a V. Ex^e com relação ao Presidente Figueiredo e ao Ministro Delfim Netto, que é que os atrai um ao outro, assim, tão danadamente? É feitiço ou é o boto amazônico que está fazendo alguma proeza por aqui?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Meu eminentíssimo colega, na guerra de Tróia, os gregos tinham um adivinhalho oficial, chamado Calcante, que tudo adivinhava. Foi ele quem aconselhou a fazer o cavalo de Tróia, sem o qual os gregos não obteriam a vitória. Repito, o nome do adivinhalho era Calcante; mas o meu nome é Cavalcante. Não posso penetrar nesse mistério, sinceramente. (Risos.)

O Sr. Hélio Gueiros — Muito obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Prossigo:

Por sua qualidade de condutor-mor da política econômica, é no Ministro Delfim Netto em quem se concentra a insatisfação nacional pelo agravamento da vida de todos. Todas as classes sociais se voltam contra ele ad unum, a exceção de alguns banqueiros. Como o cacique Juruna, todos pedem — clamam mesmo — sua imediata substituição, descrentes da falácia de suas afirmações. Algumas delas têm até sabor de disparate, como por exemplo:

"Não é concebível que a taxa de inflação não caia. Não adianta chorar. Pode demorar ainda dois, três meses, mas é o que vai acontecer".

Isto foi dito a 15 de janeiro de 1980, sem dúvida aludindo à inflação de 1979, que chegara a 77,2%. A de 1980 disparou para 110,2%, como já vimos.

A 14 de abril do mesmo ano, de 80, o Ministro remendava:

"Temos muita chance de chegar ao fim do ano com inflação em torno de 50%".

É o caso de se dizer: a emenda saiu pior do que o sone-
to. Em vez de 50%, tivemos 110%.

Mais uma, "pérola", que, há dois anos, colhemos no aranzel das criações do Ministro:

"Os brasileiros se preocupam mais com a dívida externa do Brasil do que os banqueiros que nos emprestam dinheiro. A dívida está completamente ar-
rumada e programada, e não teremos nenhuma difi-
culdade neste particular".

Neste particular, digo eu, estamos afogados nas difi-
culdades. Quanto à nossa preocupação com a dívida, pu-
derá! São os brasileiros que vão pagá-la...

Retorno agora à resposta dada pelo Presidente ao De-
putado Mário Juruna. De fato, no regime presidencial,
cabe ao Chefe do Governo escolher os seus Ministros.

E o Presidente defendeu esta sua prerrogativa dizendo,
certa feita:

"O ministério é meu. Eu escolho quem eu qui-
ser".

Mas não deve ser assim, tão arbitrariamente assim.
Não lhe negamos o direito de escolher quem ele quiser.
O que lhe negamos é o direito de manter um ministro
que perdeu a confiabilidade da Nação.

Aliás, é o próprio Presidente quem emenda a mão e
nega a si próprio o direito de persistir no erro. Em dis-
curso no Hotel Glória, no Rio, a 14-8-81, ele obtempera:

"Entendo que o governo, por seu chefe, ministro e funcionários, mundo de autoridade e dos instru-
mentos de execução, exerce uma delegação do povo,
que dele espera a concretização de suas aspirações".

E acrescenta:

"Minha insistência decorre da consciência da fa-
libilidade do homem, que não é menos passível de
erro por estar no governo".

O entendimento de que o Chefe do Governo simples-
mente exerce uma delegação do povo está em frontal
oposição ao medieval direito do monarca de escolher
quem bem quisesse. Naquele tempo, era o governo que
tinha a Nação; hoje é a Nação quem deve ter o governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À guisa de peroração, volto a citar palavras do Presi-
dente ao reempossar-se no Governo, em 26 de agosto úl-
timos:

"Volto à chefia da Nação com a consciência das
dolorosas preocupações que afligem o povo e o go-
verno."

Não sei por que não tentar amenizar "as dolorosas
preocupações que afligem o povo", e fazer renascer-lhe a
esperança em dias melhores, com a substituição que o
Povo está exigindo. E com toda a urgência, antes que se
cumpra esta boutade de humor negro perpetrada pelo Sr.
Delfim Netto:

"Enquanto houver alguém sorrindo no Brasil, o
combate à inflação não estará suficientemente rigo-
roso."

Para concluir, invoco a fervorosa súplica presidencial,
na missa de 31-3-79:

"Fazei, Senhor, que eu saiba ouvi-los em suas
críticas; que eu tenha a coragem de admitir o meu
erro, em benefício da verdade."

E em benefício do Povo, acrescento eu.
Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. (Pausa.)

S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon Pronuncia Discurso que; entregue à Revisão do Orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Piora, a cada dia, a crise habitacional no País, agravada com a inflação galopante, quando o instituto da correção monetária, aplicado com a maior frieza pelo Banco Nacional da Habitação, faz crescer a inadimplência dos que tiveram suas residências financiadas pelo sistema.

De um lado, o nosso déficit habitacional é de cerca de cinco milhões de unidades, que abrigariam vinte milhões de pessoas; do outro lado, temos cento e trinta mil imóveis novos, fechados, dos quais trinta mil somente no Estado de São Paulo e outro tanto no Rio de Janeiro, porque as pessoas carentes deles não têm meios para adquiri-los.

Isso não impede que haja três milhões de pretendentes à habitação própria inscritos, que não levam adiante seus processos justamente porque estão assustados depois do último reajuste das prestações do BNH, em torno de cento e trinta por cento em julho passado. Na verdade, centenas de mutuários requereram mandado de segurança contra essa majoração, tendo ganho a causa numa Vara do Rio de Janeiro, esperando-se que o Tribunal confirme a sentença, onde se reconhece que o aumento não poderia ser superior à majoração salarial alcançada pelo devedor.

Evidentemente, quando o sistema financeiro da habitação foi montado, já se contivera o surto inflacionário de 1964, passando-se a um aumento do custo de vida inferior a trinta por cento, que descreceria. Tais parâmetros permitiam aos mutuários enfrentar a majoração anual, o que não ocorre agora.

Paralelamente a esse fato, continua a assumir aspectos dramáticos a crise na construção civil, onde se registra um nível de desemprego da ordem de setenta por cento, em cidades como o Recife e Salvador, elevando-se a cinqüenta por cento em Brasília, onde se verifica o maior índice de emprego, no setor, em comparação com os demais setores da Economia.

Que poderíamos fazer, para solucionar esse problema?

Nada, porque, tratando-se de uma consequência da inflação, somente extirpando-a, poderemos retomar o ritmo de produção anterior, superando a recessão.

Alguns desavisados ou mal intencionados pretendem atribuir a inflação aos altos salários, que são efeitos e não causa. O aviltamento da moeda depende muito mais da dívida externa, feita para financiar obras suntuárias; do desperdício provocado por mais de quinhentas empresas estatais, quase devendo em dólares aos banqueiros internacionais; da queda da produção, que resultam na redução do Produto Interno Bruto que se origina da falta dos estímulos necessários.

Assim, pela inflação só se pode culpar mais uma política econômica que tem raríssimos defensores.

Era o que tinham a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Estado do Amazonas, por suas peculiaridades geofísicas e geoantropológicas, merece, indiscutivelmente, um tratamento específico por parte dos governantes, no sentido de solucionar os mais variados problemas decorrentes dessas mesmas peculiaridades.

No que concerne à alimentação, por exemplo, a ninguém é dado desconhecer que a comunidade amazonense tem, como fonte básica de suprimento, a imensa riqueza ictiológica dos nossos rios, sem dúvida alguma os mais piscosos do mundo, em qualidade e quantidade capazes de atender às necessidades de todo o planeta.

Ocorre, contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa riqueza fabulosa não tem o aproveitamento devido, em razão de fatores os mais diversos, que vão desde a ausência de tecnologia adequada para a pesca, ainda feita rudimentarmente, até a carência total de um sistema eficaz de frigorificação, em condições de garantir a continuidade do abastecimento.

Nesta época, quando acontecem as grandes vazantes, tem lugar o fenômeno denominado de piracema, ou seja, a presença, nos rios, de formidáveis cardumes, ensejando a uma pesca farta e fácil, com o produto sendo encontrado abundantemente nos mercados e nas feiras, a preços os mais acessíveis.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando vem a cheia, e os peixes refugiam-se no recôndito dos igarapés, dos furos, dos paranás e dos lagos, ocorre exatamente o contrário: a pesca torna-se difícil, trabalhosa e o abastecimento não consegue atender às necessidades da demanda, com o produto alcançando preços astronômicos, inacessíveis à bolsa popular, com o que o povo se vê a braços com o problema da falta do seu alimento básico.

Assim, quero fazer um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Amaury Stabile, no sentido de que S. Ex^e libere recursos para a construção de um Terminal Pesqueiro em Manaus, com o qual, incluindo um sistema moderno de frigorificação, seja possível resolver, pelo menos em parte, a esse problema angustiante que há tanto tempo dificulta a sobrevivência da comunidade amazonense. Com esse Terminal Pesqueiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será possível proceder à uma estocagem racional e indispensável de peixe, em período como o de agora, a fim de que o suprimento do produto à população fique assegurado, quando da subida das águas e o consequente desaparecimento dos cardumes, entendendo, pela compreensão exata das nossas realidades, que o peixe precisa ser encarado como alimento básico, fundamental da comunidade amazonense, que assim, tendo garantido o seu abastecimento, não terá mais de se preocupar com outras alternativas, mais difíceis e mais dispendiosas.

Com a construção desse Terminal Pesqueiro e, mais para frente, com a implantação de uma agricultura ciclica de várzea, obedecendo também à descida e à subida das águas, sem mais a utopia de mirabolantes projetos

agropecuários que nada têm a ver com a nossa realidade, teremos solucionado um dos problemas mais graves da vida comunitária amazonense, que é, exatamente, o problema do suprimento alimentar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com imenso pesar que faço o registro do falecimento de um dos mais conceituados e estimados empresários cearenses, Gerardo Matos Bezerra Lima, fato ocorrido na manhã de 6^a feira, em sua residência de campo, no Distrito de Messejana, Fortaleza.

Homem de excelentes virtudes morais, soube, com dignidade e honradez, impor-se perante o mundo empresarial do Ceará, tal a correção com que se houve durante toda a sua vida.

Possuidor de uma elevada formação cristã, Gerardo Lima, como era conhecido, sabia a maneira de como fazer o bem aos seus semelhantes.

Excelente patrão, enxergava, no humilde operário das suas empresas, o elemento que o ajudava a prosperar nos empreendimentos em que se envolvia.

Conheci-o de perto, com aquela mansidão e delicadeza com que tratava a todos, firmando inegável conceito na sociedade cearense.

Simples e probo, se bem-sucedido em seus negócios, não nutria senão moderadas ambições, isto por entender que "a vida é dever que se cumpre, uma promessa em realização perene" e, ainda mais, acreditava que "viver não é só subsistir, é alguma coisa mais, nutrit também uma aspiração"; e esta não lhe faltou, porque sempre aspirou trabalhar e vencer na vida, o que conseguiu graças ao esforço empenhado em ultrapassar os obstáculos que se lhe antepunham e chegar a ser um conceituado homem de negócios, estágio em que lhe foi encontrar a pertinaz doença que, em pouco tempo, correu todas as resistências orgânicas. O Ceará em peso pranteia a morte de Gerardo Lima, e, da tribuna desta Casa, quero manifestar o meu pesar à família enlutada, rogando a Deus que o tenha em paz, na grande pátria Celeste.

Sr. Presidente, anexo a este breve necrológico que ora faço à memória de um amigo, recorte do jornal *O Povo* de Fortaleza, para que conste também, dos Anais desta Casa. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

FALECE O EMPRESÁRIO G.B. LIMA

Morreu, ontem de manhã, em sua casa de campo, no Distrito de Messejana, o economista e empresário Gerardo Matos Bezerra Lima, aos 53 anos de idade. Seu sepultamento ocorreu ontem mesmo, às 18 horas, no cemitério Parque da Paz, onde compareceram familiares, empresários e amigos.

O empresário Gerardo Matos Bezerra Lima vinha sofrendo de uma grave moléstia que findou com ele pondo fim à sua existência. Casado com a Sra. Maria Nadir Lima, o empresário deixou quatro filhos, um dos quais de menor idade.

Gerardo Lima, como era mais conhecido intimamente e extinto, iniciou-se no comércio em 1960, instalando a firma Gerardo Lima S/A Representações. Em seguida instalou mais duas empresas, a FORMASA e FAE, a primeira no ramo de venda de veículos e a segunda no setor industrial. Ele era filho de Raimundo Bezerra Lima e de Alda Matos Bezerra Lima, tendo nascido em Fortaleza a 4 de dezembro de 1929.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Brasil, nos últimos anos, por força da atuação de suas empresas estatais, tanto a nível federal como estadual, tem detectado e avaliado importantes reservas minerais, muitas delas de grande importância econômica e/ou estratégica.

Dentro deste contexto, podem ser citadas relevantes descobertas de jazidas minerais feitas pela CVRD e CPRM em várias partes do País, principalmente, na Amazônia, pela METAGO em Goiás, pela METAMIG em Minas Gerais, pela CRM no Rio Grande do Sul, pela CBPM na Bahia e assim por diante, em relação a várias empresas estaduais de mineração.

A maioria destas empresas utilizam recursos oriundos do Imposto Único sobre Minerais, como manda a Lei, na realização de suas pesquisas e, freqüentemente, quando da implantação da lavra das jazidas por elas descobertas, em face do elevado montante dos investimentos necessários, são assediadas pelo capital estrangeiro e, muitas vezes, acabam cedendo, realizando associações empresariais que podem não atender os interesses maiores do País. Assim, nos últimos anos, o capital estrangeiro entrou firme em associações empresariais, seguindo o modelo "tripartite" estimulado pelo Governo Federal em que os sócios são empresas estatais, nacionais de capital privado e estrangeiras. Em outros casos, as empresas estatais são majoritárias e as multinacionais minoritárias, contudo, freqüentemente se observa na imprensa críticas quanto à proteção, em tais acordos, dos interesses nacionais.

Observa-se, então, que a questão do capital estrangeiro na mineração tem que ser amplamente discutida. Contudo, tal discussão deve ser conduzida à luz da realidade atual, em que todos os países, independentemente de seu regime político, com exceção, talvez, somente da Albânia, contam com sua participação em maior ou menor grau. Desta forma, a participação estrangeira constitui um fato incorporado à economia internacional e a sua discussão tem que avançar em relação ao dualismo ACEITAÇÃO X REJEIÇÃO. O que necessita ser discutido são os mecanismos de controle do capital estrangeiro e que cada País tem, soberanamente, o direito de instituir, objetivando a defesa de seus interesses nacionais. No caso da mineração, com muito maior razão, torna-se urgente tal discussão, tendo em vista ser os minérios recursos naturais não renováveis, principalmente, caso se considere, que ainda não existem no Brasil mecanismos que visem a regulamentação dos seus aproveitamentos em face do capital estrangeiro.

Dentro deste raciocínio, como deve proceder os Governos Federal e Estaduais no encaminhamento das soluções que viabilizem o melhor aproveitamento possível das reservas minerais em seu poder? De que forma deverá se dar o equacionamento empresarial para a realização de tais aproveitamentos, tendo em vista o papel na economia brasileira das empresas estatais, privadas nacionais e estrangeiras? Que direcionamentos devem ser dados aos empreendimentos de forma que os interesses brasileiros no sentido da industrialização sejam respeitados? Como a comunidade técnica brasileira poderá obter ganhos tecnológicos com a implantação de empreendimentos industriais, às vezes, muito complexos? Que política deve ser seguida na preservação do meio ambiente? E, finalmente, quais os mecanismos de controle que devem ser estabelecidos de forma a assegurar os interesses específicos da sociedade brasileira e aqueles do País como um todo?

As respostas a estas questões, bem como a um grande número de outras não enumeradas, não são de fácil obtenção. Todos temos a consciência da amplitude e complexidade do problema, sendo, portanto, necessário grande cuidado no seu equacionamento.

Visando adequar a legislação brasileira em relação a alguns aspectos levantados foi que apresentei à consideração do Congresso Nacional 2 projetos de alteração dos artigos 42, 80, 81 e 82 do Código de Mineração.

Contudo, somente modificações na legislação não é o suficiente. É necessário a adoção, por parte do Governo Federal e dos Governos Estaduais, de uma política adequada em relação às associações com o capital estrangeiro. Em função de tal política, deve-se aceitar discutir com empresas transnacionais, as suas eventuais participações em empreendimentos de mineração, desde que as mesmas aceitem mecanismos de controle, visando a defesa dos interesses nacionais, que devem ser inseridos nos possíveis acordos resultantes.

Dentre tais mecanismos, dentre os vários que a imaginação criadora de nosso povo deve exercitar com competência, quando das negociações com as multinacionais, aqueles a seguir apresentados deveriam ser transformados em cláusulas contratuais.

1. Garantia de participação da Empresa estatal brasileira, qualquer que seja a sua situação acionária, no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva (preferencialmente na área técnica) da Sociedade a ser constituída;

2. Garantia contratual de que sejam decididas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração questões relativas a:

— aquisições e/ou contratações de serviços ou obras de qualquer natureza, acima de um valor pré-determinado, a ser negociado;

— contratação de projetos de engenharia, tanto básico quanto de detalhe;

— aquisição de equipamentos;

— compra e/ou venda de bens, serviços, assistência técnica ou Know-how entre parceiros ou acionistas estrangeiros do mesmo grupo empresarial;

— planos e propostas de investimentos e comercialização;

— indicação de auditores e aprovação dos relatórios financeiros;

— uso de tecnologia de controle de meio ambiente.

Estes mecanismos permitirão aos Governos Federal e Estaduais zelarem pelos interesses regionais e brasileiros, tais como: defesa da tecnologia, da engenharia e da indústria de equipamentos nacionais, defesa do meio ambiente, etc.

3. Garantia da verticalização dos empreendimentos visando a produção de produtos mais elaborados. Esta exigência é fundamental, dentro da política de industrialização brasileira. Tal verticalização deverá ocorrer, prioritariamente, nos municípios minerados, só se aceitando a sua realização em outro local do Brasil desde que fique demonstrado, na ordem, as suas respectivas incompatibilidades econômicas, seja pela falta de outras matérias primas ou por qualquer outro motivo comprovado;

4. Garantia de que o sócio estrangeiro não vá tomar empréstimos financeiros no Brasil ou no Exterior (neste caso para o empreendimento em questão), com suas responsabilidades financeiras devendo ser assumidas como de investimento de risco, de maneira a não aumentar a dívida externa brasileira;

5. Negociação com o sócio estrangeiro de um percentual de remessa anual de lucros menor de que aquele permitido pela legislação brasileira, relativamente ao empreendimento mineiro, com a diferença obtida devendo ser replicada preferencialmente no município minador em outros empreendimentos. Esta reivindicação tem por objetivo promover o sócio estrangeiro com os problemas futuros que ocorrerão no município minador, quando do esgotamento das reservas, de forma a não sobrar somente os buracos para as comunidades interioranas;

6. Negociação de cláusulas destinadas à proteção dos interesses comerciais e tributários do Brasil em itens sensíveis como a questão de preços, mercados cativos, etc... Assim, por exemplo, é necessário fixar os preços dos produtos comercializados, de acordo com a cotação internacional, quando da venda a empresas do mesmo grupo empresarial, de forma a evitar a remessa de lucros via subcotação de produtos. Da mesma forma deve-se ficar atento quanto ao subfaturamento, de maneira a garantir o pagamento dos impostos;

7. Negociação de mecanismos contratuais que assegurem a tomada de decisões técnicas, financeiras, comerciais e administrativas a nível nacional, de forma a garantir que os interesses globais do País sejam preservados;

8. Negociação de compromisso contratual que determine um percentual de lucro bruto antes do imposto de renda (a ser estipulado tendo por base os estudos de viabilidade, de maneira a não comprometer a atratividade global do empreendimento) a ser repassado a um Fundo dos Trabalhadores da nova empresa, sob a forma de ações com direito a voto, até o limite máximo de 51% do capital votante da sociedade. Esta exigência tem elevado significado social e político, principalmente se o capital estrangeiro detiver o controle acionário. A medida visa a nacionalização do empreendimento, sem maiores sacrifícios financeiros por parte do País, de forma gradual e não traumática e, além disso, inova socialmente quando confere aos próprios trabalhadores o seu comando acionário;

9. Garantia de pagamento de royalties sob os direitos minerários, calculados sobre o faturamento e que correspondam a um determinado percentual do lucro antes do imposto de renda e estabelecido tendo por base o estudo final de viabilidade. Este royalty deverá ser pago à empresa estatal detentora dos direitos minerários.

10. Garantia de que, pelo menos, 90% do pessoal a ser utilizado, em cada unidade organizacional específica, seja de profissionais brasileiros, de forma a haver uma efetiva utilização de mão-de-obra nacional;

11. Garantia à empresa estatal a igualdade de direitos na utilização de qualquer invento e/ou tecnologia passíveis de patenteamento, gerados pela nova sociedade ou na fase de eventuais pesquisas tecnológicas prévias, sob a forma de co-proprietária.

Finalmente, conclamo o Senado Federal a exercitar em toda a sua plenitude a sua atribuição de zelar pelos interesses maiores da Nação Brasileira, contribuindo no sentido de que as gerações futuras não sejam herdeiras de um País ocupado, cuja herança maior sejam os buracos deixados pelo desenfreado aproveitamento de nossas riquezas minerais pelas empresas estrangeiras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1981

— Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que cria, nas regiões metropolitanas, o Conselho Administrativo constituído pelos Prefeitos e por representantes das Câmaras Municipais, modificando a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 740, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% (setenta por cento) para os servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 739, de 1983, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nº 738, de 1983, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 800, de 1983, de autoria do senhor Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 27 de outubro.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 108, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, resolve exonerar, a pedido, Sylvio Pinto de Carvalho, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do cargo, em comis-

são, de Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Senado Federal, 3 de outubro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 109, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, resolve nomear Deusdedit Miranda, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, para o cargo em Comissão, de Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Senado Federal, 3 de outubro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 110, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução número 130, de 1980, e na Resolução nº 106, de 1983, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Lucíola Lima Furtado de Castro, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de agosto de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Saldanha Derzi.

Senado Federal, 3 de outubro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS
DE 1º A 30 DE SETEMBRO
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1983 (nº 1/83, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. Sessão: 15-9-83, (extraordinária)

Projeto de Lei Câmara nº 83, de 1983 (nº 6.239/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Cariús, no Estado do Ceará. Sessão: 28-9-83, (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1983 (nº 8/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. Sessão: 28-9-83 (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1983 (nº 190/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Abigail Lopes, companheira do ex-Sertanista Francisco Furtado Soares de Meireles. Sessão: 29-9-83, (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

Projeto de Resolução nº 90, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí,

Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros). Sessão: 1-9-83.

Projeto de Resolução nº 222, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros). Sessão: 2-9-83.

Projeto de Resolução nº 89, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). Sessão: 2-9-83.

Projeto de Resolução nº 92, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Sessão: 2-9-83.

Projeto de Resolução nº 100, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros). Sessão: 5-9-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982 (nº 120/82, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981. Sessão: 15-9-83, (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 97, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo. Sessão: 15-9-83, (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 98, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros). Sessão: 23-9-83.

Projeto de Resolução nº 100, de 1983, (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado. Sessão: 23-9-83.

Projeto de Resolução nº 99, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da Lei nº 940, de 27 de novembro de 1978, do Município de Aguaí, no Estado de São Paulo. Sessão: 26-9-83.

Projeto de Resolução nº 101, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional. Sessão: 26-9-83.

Projeto de Resolução nº 102, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo). Sessão: 26-9-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1983 (nº 117/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular para a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981. Sessão: 29-9-83, (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 103, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e qua-

renta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), Sessão: 29-9-83. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 104, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros), Sessão: 29-9-83, (extraordinária)

Projeto Aprovado e Encaminhado à Câmara dos Deputados

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, em 1979, no valor global de Cr\$ 37.734.500.000,00 (trinta e sete bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) na forma da legislação em vigor. Sessão: 14-9-83.

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1982 (nº 976/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a unificação progressiva do salário mínimo em todo o território nacional, prescreve a forma de sua execução, e dá outras providências. Sessão: 1º-9-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1983 (nº 88/79, na Casa de origem), que revigora com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores. Sessão: 23-9-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 23-9-83.

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970. Sessão: 23-9-83.

Projetos aprovados e encaminhados à Comissão de Revisão

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982. Sessão: 22-9-83, (extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor. Sessão: 23-9-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais. Sessão: 28-9-83.

Projeto de Resolução nº 105, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), a elevar em Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-9-83.

Projeto de Resolução nº 106, (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros). Sessão: 28-9-83.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, naquela Casa) de autoria do Senador José Lins, que altera a Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências. Sessão: 28-9-83.

Projeto de Resolução nº 109, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 2.878.260.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-9-83, (extraordinária.)

Projeto rejeitado nos termos do art. 278 do Regimento Interno e encaminhado ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1981 (nº 4.982/81, na Casa de origem), que altera dispositivos das Leis nºs 5.478, de 25 de julho de 1968, e 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Sessão: 23-9-83.

Requerimento de urgência art. 371, alínea "c" aprovado

Requerimento nº 781, de 1983, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1983 (nº 881/79, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Planejamento Turístico, e determina outras providências. Sessão: 23-9-83.

Requerimento de criação de Comissão Especial aprovado

Requerimento nº 770, de 1983, de autoria do Senador João Calmon, solicitando, nos termos dos arts. 75 "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 90 dias, examinar e avaliar os fatos relacionados com as graves denúncias do jornal *O Estado de S. Paulo* sobre os Acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia, iniciadas no dia 14 de agosto de 1983, sob o título "Dívida Polonesa no Brasil: uma fraude". Sessão: 1º-9-83, (extraordinária.)

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

6ª Reunião Ordinária

Realizada a 23 de setembro de 1983

Sob a Presidência do Senhor Senador Nilo Coelho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Moacyr Dalla, Primeiro Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, e Milton Cabral, Terceiro-Secretário, às dez horas do dia vinte e três de setembro de hum mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Quarto-Secretário deixa de comparecer, por motivo justificado.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que apresenta requerimento, de sua lavra e do Senhor Segundo Vice-Presidente, propondo à Mesa do Senado Federal a apresentação do Projeto de Resolução que "susta, nos termos do art. 32 da Constituição, os processos em curso perante o Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena". Após discussão da matéria, os Senhores Membros aprovam o requerimento e assinam o Projeto de Resolução, que vai à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

Continuando com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta parecer verbal sobre expediente da Subsecretaria de Orçamento solicitando a criação de três retribuições acessórias correspondentes a FG-2, três equivalentes a FG-3 e quatro correspondentes a FG-4. O parecer é favorável à pretensão, por entender o Relator ser indispensável a criação das referidas gratificações, tendo em vista os aspectos de ordem administrativa que envolvem a questão. O parecer é aprovado e o Ato competente é assinado e vai à publicação.

Em seguida, o Diretor-Geral entrega ao Senhor Primeiro-Secretário o Processo nº 004076 834, que trata de consulta formulada pela Subsecretaria Financeira do Senado Federal, a respeito de problemas de ordem financeira e orçamentária que envolvem a questão do gozo de férias por parte de Assessores Parlamentares regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Segundo informações dos órgãos administrativos da Casa, a freqüência daqueles servidores no período de recesso do Congresso Nacional, por necessidade do serviço, tem sido atestada, fato este que acarreta transtornos à administração da Casa, pois, não concedendo as férias da época oportuna, o Senado teria de pagar em dobro a remuneração respectiva e, segundo informa a Subsecretaria Financeira, os saldos existentes nas contas respectivas não comportam tal volume de despesas. O Senhor Primeiro-Secretário apresenta parecer oral, sobre o assunto e minuta de Ato da Comissão Diretora determinando a concessão das férias dos servidores regidos pela CLT, de preferência, nos meses compreendidos nos períodos de recesso do Congresso Nacional. Os Senhores Membros aprovam o Parecer e assim o Ato em questão, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu (Aiman Nogueira da Gama), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 23 de setembro de 1983.
— Nilo Coelho, Presidente.

7ª Reunião Ordinária realizada a 28 de setembro de 1983

Sob a Presidência do Senhor Senador Nilo Coelho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Moacyr Dalla, Primeiro Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, e Milton Cabral, Terceiro-Secretário, às dez horas do dia vinte e oito de setembro de hum mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui ao Senhor Segundo-Secretário, processo em que Edson Ferreira Afonso, Diretor da Subsecretaria de Ata, faz opção pela retribuição de seu cargo efetivo acrescida de 20% do valor do nível do cargo em comissão.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que emite parecer favorável à proposta de alteração do Orçamento do FUNCEGRAF, para o exercício de 1983. Discutida a matéria, à unanimidade dos presentes, é aprovado parecer favorável do Relator.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

1º) — Proposta de alteração do Ato da Comissão Diretora nº 18, de 1983, relativo ao concurso público para Assessor Legislativo. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece a necessidade de se alterar, em algumas partes, o referido Ato e a Comissão Diretora, aceitando argumentações apresentadas, aprova a alteração e assina o Ato, que vai à publicação.

2º) — Processo nº 001928 83 0, de interesse do servidor aposentado Antonio Pinto Fanaia, requerendo revisão dos proventos de sua aposentadoria.

O Relator emite Parecer verbal sobre a questão, endossando os argumentos favoráveis emitidos pelos órgãos administrativos e consultivos do Senado Federal, concluindo, assim, pelo acolhimento da petição.

Os Senhores Membros da Comissão, após discutirem o assunto, aprovam o Parecer do Relator.

3º) — Processo nº 005912 83 0, no qual a Loja Maçônica Estrela do Planalto nº 3 solicita a doação, pelo Senado Federal, dos bens móveis relacionados do documento de fls. 06 do referido processo.

O Senhor Relator profere parecer verbal, favorável ao deferimento do pedido, pois, além de os bens terem sido considerados inservíveis pela Subsecretaria de Patrimônio e a Consultoria-Geral da Casa ter emitido sobre o assunto parecer defendendo a tese de poder o Senador doá-los, se assim o desejar, vez que destinam-se a orfanato mantido por aquela instituição.

Após discutirem o assunto, os Senhores Membros autorizam o Diretor-Geral da Casa a assinar a minuta de "Termo de Cessão Definitiva" em anexo ao processo.

4º) — Processo nº 004456 83 1, do interesse de Arthur Botelho Casado Lima e outros servidores da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o Processo nº 003373 83 6, onde era pedido o pagamento da gratificação especial de desempenho.

O Relator emite parecer contrário à pretensão, pois todos os pareceres e informações contidos no processo são contrários ao pedido, por falta de amparo legal, acrescendo ainda o fato de que nada de novo foi trazido ao estudo da questão ensejando a retificação da decisão anterior.

É aprovado, pela unanimidade, o parecer do Relator, sendo, em consequência, indeferida a petição.

Prosseguindo os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, na qualidade de Relator dos seguintes assuntos:

1) Processo nº 004599 83 7, que trata da aplicação no Senado Federal, dos mesmos dispositivos da Lei nº 7.097, de 24 de maio de 1983, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social.

O Parecer do Relator é favorável à adoção da medida, por se tratar de mero cumprimento da lei, concluindo pela assinatura dos Atos que acompanham o processo, por estarem redigidos de acordo com a boa técnica.

A matéria, após discutida, é aprovada por todos os Membros.

2) Processo nº 002315 83 1, que dispõe sobre a aplicação no Senado Federal das disposições da Lei nº 7.071 que altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro.

Entendendo tratar-se de aplicação pura e simples do dispositivo constitucional que estabelece a paridade de vencimentos, o Senhor Relator da matéria emite parecer favorável, tendo sido este aprovado pelos Senhores Membros da Comissão.

3) Projeto de Resolução nº 63, de 1983, que cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo, e dá outras providências.

O Senhor Relator analisa a Emenda Nº 1, aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, opinando pela sua rejeição em função não só da diferença entre as duas categorias Funcionais, mas, também, em razão da repercussão financeira da medida. Concluindo, oferece submenda incluindo parágrafo 3º ao artigo 3º.

O parecer, com submenda, após discutido pelos Membros da Comissão, é aprovado por unanimidade.

Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que relata o Processo nº 004028 83 0, no qual é solicitada a reestruturação da Seção de Protocolo Administrativo.

O Parecer do Relator é favorável à medida, concluindo no sentido de ser criado o Serviço de Protocolo Administrativo, nos moldes propostos no processo.

A matéria é colocada em discussão e em seguida aprovada pelos Membros da Comissão.

O Senhor Segundo Vice-Presidente pede a palavra, que lhe é concedida pela Presidência, e aborda o problema da utilização de telefones no Senado Federal e as consequentes implicações de natureza financeira, sugerindo providências no sentido de serem instalados telefones públicos nas dependências do Senado Federal, fato este que poderia diminuir os gastos com ligações urbanas e interurbanas.

Os Senhores membros acatam a sugestão e a Presidência da Casa determina ao Diretor-Geral sejam estudados os locais mais apropriados para instalação dos aparelhos.

Continuando com a palavra, o Senhor Segundo Vice-Presidente propõe a criação de gratificações a serem concedidas a Inspetores e Agentes de Segurança lotados nos Gabinetes dos Senhores Membros da Mesa. O Senhor Primeiro-Secretário pede a palavra para esclarecer que entende esteja a situação resolvida, porquanto, se os servidores estão lotados nos gabinetes, já percebem, portanto, gratificação pelo exercício da função, ficando, entretanto, de verificar a real situação daqueles servidores e trazer o assunto novamente à Comissão Diretora.

Ainda com a palavra, o Senhor Segundo Vice-Presidente analisa a atual situação da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, chamando a atenção para a necessidade de serem determinados os tipos de prestação de assistência e definição dos critérios a serem adotados, o que tange ao custeio das despesas decorrentes, principalmente, à vista da insuficiência de recursos, sugerindo, como consequência, a criação de Grupo de Trabalho para estudar e sugerir definições sobre o tema.

Após debate do problema, a Comissão Diretora autoriza a criação do Grupo de Trabalho, como proposto.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente aborda sugestão proposta pelo Senador Milton Cabral, no sentido de serem definidas as Comissões do Senado Federal e incumbir os Senhores Senadores Jaison Barreto e Milton Cabral de estudar a questão e a relatar na próxima reunião da Comissão Diretora.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Secretário pede a palavra para apreciar o pedido formulado pelo Senador Jaison Barreto, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Previdência Social, no sentido de serem concedidas passagens aéreas e estadas aos Senhores Senadores e funcionários nos locais a serem visitados. Esclarece o Senhor Relator que o Senado Federal não dispõe, no momento, de recursos para arcar com todas as despesas solicitadas e sugere que se fornecam as passagens aéreas, mas, relativamente às estadas, só seriam devidas aos funcionários, devendo as despesas dos Senhores Senadores serem custeadas pelos mesmos. Atenta, ainda, o Senhor Primeiro-Secretário para a necessidade de se regulamentar a questão, a fim de serem evitados dissabores nas próximas oportunidades.

É concedida a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que retrata a situação dos diversos aeroportos do País, dando conta de que em alguns Estados os Senhores Senadores têm direito à utilização da Sala Vip, mas que em outros tal não ocorre, sugerindo, então, estude o Senado Federal a possibilidade de ser uniformizado tal atendimento.

Após debate do assunto, fica decidido que o Diretor-Geral estudará a possibilidade de ser firmado um convênio com a INFRAERO no sentido da utilização daquele salas em todos os aeroportos do País.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aiman Nogueira da Gama), lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de setembro de 1983.
— Nilo Coelho, Presidente.